



MODELO

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Email:

Retirei junto ao setor de Licitações, do Município de São José dos Quatro Marcos (MT), cópia do Edital do Pregão Presencial Nº **03/2019**, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) às **08:00min horas do dia 28/02/2019** no setor de Licitações da Prefeitura do Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

É necessário o preenchimento dos Dados obrigatórios solicitados no formulário.

(Cidade) _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados que receberem o edital via e-mail, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE**, devidamente preenchido, ao setor de licitação pelo E-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail acima indicados, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las ao setor de licitação do Município. O Núcleo de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital e os dados para contrato.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS através de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria **DRH nº 018/2019**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006, e com a Lei Municipal nº 1.093 de 09 de dezembro de 2005, decreto nº 01/2007 e decreto 44 de 20/08/2013, e “**Decretos Federal nº. 2.743 de 21 de agosto de 1998 e nº. 3.931 de 19 de Setembro de 2001 que institui a Modalidade Pregão Presencial**”.

1.2 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro, Sr. **EVANDO DE SOUZA VENTUROLI**, as **08:00 horas do dia 28/02/2019**, na **SALA DE LICITAÇÕES**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT**, situada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº. 539, CEP: 78.285-000, telefone **65 - 3251-1955 e/ou 65 - 3251-2110**.

1.3 Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

2. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de “Apoio Administrativo”, para a execução de consultoria e assessoria, conforme lotes abaixo:

ITEM 1:

A presente licitação tem por objeto Registro de preço para futura e eventual Contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas etc.) que eventualmente demandem desta prestação de serviços, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços mediante a execução das atividades descritas no termo de referência.

ITEM 2:

A presente licitação tem por objeto Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para, em apoio a Administração, executar serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de Levantamento, Análise, Conferência e Acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do compute do IPM, mediante a execução das atividades descritas no termo de referência.



ITEM 3

A presente licitação tem por objeto Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos, com fornecimento dos recursos humanos necessários, para o fornecimento de licença de uso de software de arrecadação do ISSQN, desenvolvido em plataforma Web, configurado como multiusuário onde o mesmo deverá ser integrado ao Sistema de Arrecadação do Município de São José dos Quatro Marcos, com sua infraestrutura de Hardware e Software instalada no espaço físico da Coordenadoria do ISSQN. Com uma base de dados capaz de dar atendimento aos contribuintes cadastrados, com possibilidades de ampliação da base contributiva e tecnicamente seguro para manter as transações tributárias protegidas contra acesso de estranhos, visando a coibir a inadimplência e evasão do ISSQN, incluindo os serviços de implantação (correspondente a análise, integração, instalação, customização e treinamento), manutenção (legal e corretiva) e suporte técnico, mediante a execução das atividades descritas no termo de referência.

ITEM 4

A presente licitação tem por objeto Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos, com fornecimento dos recursos humanos necessários fornecimento de licença de uso de software específico para gerenciamento do IPM na arrecadação do ICMS, desenvolvido em plataforma Web, juntamente com suporte técnico, manutenção, constituição de bancos de dados, parametrização e treinamento de pessoal, conforme especificações e detalhamentos contidos no termo de referência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d)** estrangeiras que não funcionem no País;



e) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos Serviços objetos da presente licitação;

f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

3.3 DO TERMO DE VISTORIA

a) A LICITANTE deverá realizar vistoria às instalações da Secretaria de Fazenda do Município, objetivando esclarecer dúvidas sobre a execução dos serviços, bem como assegurar o conhecimento do ambiente técnico e estruturas computacionais e operacionais da prefeitura, estando ciente de todas as atividades a serem executadas referentes à contratação, para a elaboração adequada das propostas (ANEXO VII – TERMO DE VISTORIA).

a.1) A vistoria deverá ser solicitada e agendada junto a Prefeitura, com antecedência à data prevista para a abertura dos envelopes da licitação, de segunda a sexta das 07:00 as 13:00.

B) A declaração de vistoria, é um documento de habilitação, conforme item 8.2.3 deste edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) **Quando sócio:** contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada em Cartório);

b) **Quando procurador:** Instrumento de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida por (Tabelião Oficial) no qual constem poderes para este Pregão Presencial

03/2019, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada em Cartório) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópias simples);

4.2 - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES)**. Caso a licitante não apresente a declaração, o Pregoeiro providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante legal.

4.3 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso conforme as letras a) e b) do item 4.2.



4.4 A falta do representante não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção.

4.5 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.6 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos para credenciamento.

4.7 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PREGÃO Nº XX/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PREGÃO Nº XX/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

5.4.1 Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2 O estabelecido no subitem anterior, estende-se aos licitantes presentes;



5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão.

6.2 As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇOS”, na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1. Ser digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste **Pregão**;

6.2.2. Ofertar preços unitários em algarismo e globais em algarismo, em moeda nacional, respeitando os valores máximos consignados no Anexo.

6.2.3. Indicar o prazo de início dos serviços, contados a partir da ordem de início de Serviços.

6.2.4. Conter declaração de se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, Serviços (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.5 Os preços consignados deverão respeitar os valores máximos determinados para o Certame, no Anexo IV, não podendo ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, Serviços (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.6. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o Pregoeiro considerará como válido tal prazo;

6.2.7 – A microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/14/12/2006, a empresa deverá apresentar junto a declaração a **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial**.

6.2.8 – A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.7 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06



7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem **CRESCENTE DOS PREÇOS (POR ITEM)**, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas as aquelas que:

a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados, ou seja, manifestamente inexecutáveis por decisão do Pregoeiro;

B). Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;

C). Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

7.2. Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

7.3. Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será da continuidade ao certame.

7.4 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.5 Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.6 Após a fase de abertura de “Proposta de Preços”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

7.1.2 – Da Proposta em Meio Eletrônico:

a) Para a apresentação da proposta eletrônica o Município enviará um aplicativo (COTAÇÃO) que também se encontra disponível no site <http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/transparencia/artigo/aplicativo-para-lancamento-de-proposta> e os itens do anexo I para serem inseridos no referido Aplicativo; o mesmo será devidamente preenchido pela empresa proponente e ser entregue junto com a proposta formulada no dia da abertura. Nesse caso, o ente poderá efetuar a importação dos dados, não havendo a necessidade de digitação dos valores de cada licitante – tornando mais célere o processo de apuração do certame;



b) O Licitante deverá apresentar na data estipulada (em local e horário propostos neste Edital) a proposta gerada pelo software em **PEN DRIVE** juntamente com a proposta impressa (devidamente carimbada com o CNPJ e assinada), sendo necessário e de suma importância que o Licitante observe e cumpra todos os itens deste Edital, pois a presente ferramenta será um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico;

c) É de inteira responsabilidade da empresa proponente a entrega do PEN DRIVE com o arquivo correspondente à proposta e sua aptidão de abertura, pois seus dados serão utilizados para fins de julgamento da proposta;

d) A não apresentação do PEN DRIVE contendo os itens e valores poderá levar a empresa à desclassificação do Certame.

e). Após a utilização do PEN DRIVE o pregoeiro devolverá o próprio ao seu respectivo dono ou representante da empresa fornecedora.

7.1.3 - Para o Item I: a proposta de preço, deverá ser elaborada, considerando o êxito dos serviços, ou seja, caso a licitante vencedora não obtenha sucesso na execução dos serviços prestados a mesma ficará com o ônus do contrato “*ad exitum*”.

7.1.4 - Para o Item I: os preços ofertados pelos licitantes interessados deverão ser apresentados em moeda corrente sobre os valores efetivamente recebidos, cobrados e ou recuperados em favor dos cofres públicos.

7.1.5- Para o Item I: Para formulação da proposta de preço deverá ser considerado o seguinte critério:

- Valor a ser fixado pelos licitantes, equivalente a no máximo R\$ 0,25 (vinte cinco centavos de real), que para todos os efeitos é o valor estimado, bem como o critério máximo para aceitabilidade dos preços (art. 40, inciso X da Lei Federal 8.666/93), para cada R\$ 1,00 (um real) recebidos, cobrados e ou recuperados relativo aos valores referentes ao êxito obtido na recuperação das receitas.

7.1.6- Para o Item II: a proposta de preço, para deverá ser elaborada e os preços ofertados pelos licitantes interessados em moeda corrente.

7.1.7 - Para o Item III: a proposta de preço, para deverá ser elaborada e os preços ofertados pelos licitantes interessados em moeda corrente.

7.1.8 - Para o Item IV: a proposta de preço, para deverá ser elaborada e os preços ofertados pelos licitantes interessados em moeda corrente.

7.1.9 - Para o Item I: os pagamentos dos serviços realizados serão feitos conforme a sua execução e apresentação de relatório pela CONTRATADA à CONTRATANTE, onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente recebida, cobrada, recuperada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento do valor a ser definido por ocasião da abertura das proposta de preço deste certame licitatório, para cada R\$ 1,00 (um real) que for recebido, cobrado, e ou recuperado em favor da CONTRATANTE.

7.1.10. Para o Item II, os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a execução dos trabalhos mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e relatório de atividades, e conforme estabelecido no contrato firmado.



7.1.11 **Para o Item II**, o futuro e eventual valor a ser contratado poderá ser reajustado caso sua vigência seja superior a 12 (doze) meses, em aferição da depreciação do valor contratual, e no caso de ser corrigido ou reajustado o seu valor; esta medida será com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, que reflita a variação dos custos de execução ou dos insumos utilizados, tomando-se por base a data da proposta; não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

7.1.12. **Para o Item III**, os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a execução dos trabalhos mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e relatório de atividades, e conforme estabelecido no contrato firmado.

7.1.13. **Para o Item III**, o futuro e eventual valor a ser contratado poderá ser reajustado caso sua vigência seja superior a 12 (doze) meses, em aferição da depreciação do valor contratual, e no caso de ser corrigido ou reajustado o seu valor; esta medida será com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, que reflita a variação dos custos de execução ou dos insumos utilizados, tomando-se por base a data da proposta; não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

7.1.14. **Para o Item IV**, os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a execução dos trabalhos mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e relatório de atividades, e conforme estabelecido no contrato firmado.

7.1.15. **Para o Item IV**, o futuro e eventual valor a ser contratado poderá ser reajustado caso sua vigência seja superior a 12 (doze) meses, em aferição da depreciação do valor contratual, e no caso de ser corrigido ou reajustado o seu valor; esta medida será com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, que reflita a variação dos custos de execução ou dos insumos utilizados, tomando-se por base a data da proposta; não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

7.2 para os valores estimados para estas despesas levou-se em consideração a base dos preços praticados no mercado por empresas especializadas no ramo, sendo os mesmos considerados como preços máximos.

7.3 – O(s) preço(s) apresentado(s) na(s) proposta(s) devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos;

7.4 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços que serão fornecidos sem ônus adicionais.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



8.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo a este Edital).
- b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo a este Edital);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo a este Edital).

8.1.1 Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.

8.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “f” do subitem 8.2.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.1.

8.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) podendo a mesma ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo a mesma ser retirada no site:
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND), especificada para participar de licitações, podendo a mesma ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br;
- d) Para empresa de domicílio tributário do Estado de Mato Grosso a certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela procuradoria-geral do estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ/MT;



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, conforme Lei 8.212/91), podendo a mesma ser retirada no site: www.inss.gov.br
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90) podendo a mesma ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- h) Cópia do Alvará ou comprovante de localização e funcionamento expedido pelo Município sede;
- i) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT regularizada pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, podendo a mesma ser retirada no site: www.tst.jus.br;
- j) **Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE)**, onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

8.2.3 – Relativos à qualificação técnica

a) **Capacitação técnico-profissional:** - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo a prestação de serviços semelhantes ao objeto e nas condições de execução do presente certame, **demonstrando resultados obtidos**, quando da execução dos trabalhos.

a.1) Para atestados fornecidos por jurídica de direito privado os mesmos deverão ter firma reconhecida em cartório.

a.2) Os atestados deverão conter as informações necessárias para a averiguação, não sendo aceitos atestados incompletos ou que não atendam claramente todas as exigências.

b) A Declaração de vistoria é documento obrigatório para atestar que a licitante conheceu o ambiente e estrutura onde serão realizados os serviços descritos neste Termos de Referência. Esta declaração deverá, obrigatoriamente, ser juntada aos documentos de habilitação técnica.

8.2.4. Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência e concordada, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Certidão Negativa de Protestos, emitida pelo serviço notarial do domicílio ou sede da licitante.

c) Apresentar Declaração de Idoneidade Financeira emitida por Instituição Bancária;

8.3. Os proponentes deverão anexar no envelope de Habilitação (Documentação Complementar), declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32 § 2º, da Lei 8.666/93.

8.4. Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a equipe técnica de pregão constate indícios de fraude oferecerá denúncia



junto ao Ministério Público Estadual, relatando o incidente licitatório.

8.5. Todas as xerocópias dos documentos solicitados nesta fase de habilitação somente serão aceitas devidamente autenticadas em cartório competente;

8.6. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório todos os volumes deverão ser obrigatoriamente numerados (na ordem do edital) com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas apresentando ao final um Termo de Encerramento os quais deverão conter na capa a titulação do conteúdo o nome da licitante o número do Certame.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marca não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação Pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou cancelar a licitação.

9.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de

Validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.



9.9. Os documentos exigidos quando emitidos através DA INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo município.

9.10. Para maior agilidade os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados em ordem crescente e precedidos de índice que os identifique claramente

9.11. Não constituirão causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1 Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.2 O procedimento licitatório terá início com a abertura de “Propostas”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

10.3 Serão verificados o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

10.4 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, - oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

10.5 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisarão e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

10.6 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

10.7 Casos as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

a) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8 O prazo para impetração memoriais escritos do recurso administrativo é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

10.9 O município de São José dos Quatro Marcos/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

10.10 Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93);



11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Das decisões do Pregoeiro caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos;

11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações reclusa possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo ao Pregoeiro, na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, centro, São José dos Quatro Marcos/MT, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira.

12.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

13. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

13.1 A prazo para início dos serviços será contado a partir da data da “Ordem de Início dos serviços”, que será expedida pela Secretária Municipal de Fazenda da PREFEITURA.

13.2 A aceitação do objeto deste Certame não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período.

13.3 Será recusado todo e qualquer equipamento que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório;

13.4 A licitante vencedora terá o prazo de **12 (doze)** dias úteis para providenciar a substituição do objeto deste Certame, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por este.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamento será efetuado da Seguinte forma:

14.1.1 Para o **item I**: os pagamentos dos serviços realizados serão feitos conforme a sua execução e apresentação de relatório pela CONTRATADA à CONTRATANTE, onde a primeira



(CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente recebida, cobrada, recuperada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento do valor a ser definido por ocasião da abertura das proposta de preço deste certame licitatório, para cada R\$ 1,00 (um real) que for recebido, cobrado, e ou recuperado em favor da CONTRATANTE.

14.1.2 Para os **itens II, III e IV**: os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, conforme a execução dos serviços descritos no termo de referência e contrato firmado, demonstrados mediante a apresentação de relatório de atividades.

14.3 Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transferência bancária, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal e junto à seguridade Social e ao FGTS.

14.4 O valor da licitado será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do **IGPM**. Na hipótese de alteração da norma legal vigente, permitindo o dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o incidirá com a periodicidade admitida.

14.5 O não cumprimento do previsto no Contrato permitirá a Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

14.6 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA conforme discriminadas nos termos de referência em anexo neste edital.

16. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato.

16.2 O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, na penalidade de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o município de São José dos Quatro Marcos pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.3 Sendo faltoso o adjudicatário, O município de São José dos Quatro Marcos/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

16.4 Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá O município de São José dos Quatro Marcos/MT contratarem as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para entregar o remanescente dos Serviços, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.



16.5 As obrigações e direitos do município de São José dos Quatro Marcos/MT e da Empresa vencedora, resultantes do Contrato firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem - se mútua quitação.

16.6 A Contrato poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.7 O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre a Ata a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

16.8 Farão parte integrante do respectivo Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

16.9 A licitante vencedora comunicará A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento do objeto deste Certame adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

17. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei No 8.666/93.

17.1.2 Caberá ao Município autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 17.1, a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital.

17.2 Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3 Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.4. Para os serviços relativo ao **item I**, caso a empresa opte pela aceitação de fornecimento a mesma deverá cumprir o regramento descrito abaixo, relativo a estimativa de valores.

17.4.1. Considerando o caráter “*ad exitum*” da futura e eventual contratação dos serviços relativos ao **item I**, onde o processo licitatório apura o preço dos serviços, ou seja, valor que o licitante vencedor receberá sobre os valores recuperados, e ainda a natureza *intuitu personae* do contrato administrativo (contrato personalíssimo), que exige para sua formalização as cláusulas consideradas na legislação vigente como essenciais, dentre elas a cláusula que determina o valor máximo da contratação, a minuta de contrato anexa trouxe a Cláusula Quarta, que trata da Remuneração e do valor máximo a ser pagos pelos serviços a serem



executados, e para sua formalização a licitante vencedora deverá estimar o valor a ser recuperado durante toda a vigência do futuro contrato, levando em consideração os itens seguintes.

17.4.2. Considerar que diante da natureza continuada dos serviços, (trato sucessivo), o período de execução dos trabalhos poderá chegar a 60 meses, prazo máximo determinado na legislação vigente.

17.4.3. Considerar, perfil e o aparelhamento técnico do Município, e o porte das obras e serviços que foram realizadas nos últimos anos nos limites do Município.

17.4.4. Considerar, o valor arrecadado de ISSQN nos últimos cinco exercícios.

17.4.5. Desta forma, e considerando o disposto nos itens anteriores, combinado com o resultado da licitação, definir-se-á o valor total, global e máximo a ser pago pela prestação de serviço, durante toda a vigência do contrato, baseando-se na expectativa do êxito que poderá ser alcançado pelo contratado.

17.4.6. Para cumprimento dos ditames da Lei Federal 4.320/64, no que concerne ao empenho prévio, deverá ser estimado um valor que na medida que se for verificando o êxito na execução dos serviços, e os resultados forem sendo obtidos, serão realizados os empenhos complementares, necessários a liquidação das obrigações assumidas.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Quem, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com o município de São José dos Quatro Marcos/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá O município de São José dos Quatro Marcos/MT rescindir unilateralmente a Ata.

18.2 Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também o município de São José dos Quatro Marcos/MT, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

18.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

18.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicada s isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

DOS QUATRO MARCOS, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o



pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS proceder à cobrança judicial da multa.

18.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

18.7 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

18.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

18.9. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 O Contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A entrega do objeto deste Certame será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

21. DOS PREÇOS

21.1 O presente Contrato vigorará a partir da ordem de serviços, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até o limite de quarenta e oito meses com fulcro no Inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações.

21.2 A Ata deverá ser assinada por todos os participantes, salvo os casos em que a ausência do licitante for justificada e permitida pelo Pregoeiro. Neste caso, a justificativa da ausência e sua permissão constarão da ata.



21.3 Durante a vigência do Contrato, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição do objeto deste Certame, nos respectivos preços registrados na ata, nas seguintes hipóteses:

21.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente exclusão do Contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

21.3.2 Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado.

21.3.3. Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

22. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

21.1. Após a deliberação final pela autoridade competente constatada a sua regularidade preceder-se-á adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro e procedimento a Homologação da Empresa pelo Chefe do Poder Executivo.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Do Município:

23.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

23.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

23.1.3. Prestar à EMPRESA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;

23.1.4. Efetuar o pagamento à EMPRESA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

23.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

23.2. Da Empresa Vencedora:

23.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

23.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os Serviços vendidos;

23.2.3. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

23.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

23.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

23.2.6. É vedado o de preços durante o prazo de validade do preço, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

23.2.7. Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata PMSJQM, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de



acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidade nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade.

23.3. LOCAL, NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.3.1 As normas, instruções e especificações vigentes deverão ser obedecidas, qualquer alteração na sistemática por ela estabelecida com as respectivas justificativas será primeiramente submetida à consideração da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos (PREFEITURA), a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

23.3.3. Qualquer empregado da firma contratada ou subcontratada, que na opinião da fiscalização da Prefeitura Municipal não executar seu trabalho de maneira correta ou adequada deverá, mediante solicitação por escrita da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

24.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

24.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado ao município de São José dos Quatro Marcos/MT o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o Contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

24.8 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidato ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus



anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O município de São José dos Quatro Marcos/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

24.9 As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

24.10 A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Senhor RONALDO FLOREANO DOS SANTOS Prefeito Municipal.

24.11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato de resultado e dos demais atos relativos à publicidade do certame.

24.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal de SJQM Nº 01, de 02 de janeiro de 2007 da Lei Municipal de SJQM nº. 1.093, de 09 de Dezembro de 2005 e Decreto Federal nº. 2.743 de 08/1998 e nº. 3.931 de 19/09/2001.

24.13. Segue anexo deste Edital Modelos de I a XIV:

ANEXO I – Termo de Referência- ITEM I

ANEXO II – Termo de Referência- ITEM II

ANEXO III – Termo de Referência- ITEM III

ANEXO IV – Termo de Referência ITEM IV

ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VI - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO VII - Formulário Padrão para Proposta de Preços

ANEXO VIII - Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa;

ANEXO IX - Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;

ANEXO X - Declaração de que não emprega menores;

ANEXO XI - Declaração de que não emprega servidores públicos.

ANEXO XII – Minuta de Ata da Sessão do certame.

ANEXO XIII – Minuta de Atas de Registro de Preço.

ANEXO XIV – Minuta dos contratos.

São José dos Quatro Marcos - MT, 14 de fevereiro de 2019.

EVANDO DE SOUZA VENTUROLI
Pregoeiro Oficial



ANEXO I – Termo de Referência- ITEM I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TRIBUTARIA/FISCAL PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A COBRANÇA E A RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), INCIDENTES EM OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS COM O MUNICÍPIO, O ESTADO, A UNIÃO E OU TERCEIROS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO, E AINDA, A IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE AFERIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DE ISSQN, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IMPOSTOS, TAXAS ETC.) QUE EVENTUALMENTE DEMANDEM DESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTAMENTE COM O CONCOMITANTE FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADO PARA COORDENAÇÃO E EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
001	039.079.021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TRIBUTARIA/FISCAL PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A COBRANÇA E A RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), INCIDENTES EM OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS COM O MUNICÍPIO, O ESTADO, A UNIÃO E OU TERCEIROS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO, E AINDA, A IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE AFERIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DE ISSQN, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IMPOSTOS, TAXAS ETC.) QUE EVENTUALMENTE DEMANDEM DESTA PRESTAÇÃO DE	%	200.000,00



		SERVIÇOS, JUNTAMENTE COM O CONCOMITANTE FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADO PARA COORDENAÇÃO E EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES		
--	--	---	--	--

3. INTRODUÇÃO

COM A PROMULGAÇÃO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, DE 04 DE MAIO DE 2.000, ESTABELECEU-SE PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA A CONDUÇÃO E GESTÃO DA DISCIPLINA FISCAL EM TODOS OS NÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.

A LEI Nº 10.028, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000, DENOMINADA LEI DE CRIMES FISCAIS (LCF), POR OUTRO LADO, PREVIU SANÇÕES PENAIS EXCLUSIVAS E PESSOAIS AO ADMINISTRADOR PÚBLICO QUE NÃO OBSERVAR E CUMPRIR AS REGRAS ESTABELECIDAS DA LRF.

DE FORMA ABRANGENTE, CONSTATA-SE QUE A EXECUÇÃO CORRIQUEIRA DOS PROGRAMAS QUE VISAM O SANEAMENTO DAS FINANÇAS POR MEIO DA QUALIFICAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS E DA ALAVANCAGEM DAS FONTES CORRENTES DE RECURSOS, RESULTA EM UM CRESCIMENTO DA RECEITA LÍQUIDA EM NÍVEIS INFERIORES AO CRESCIMENTO DA DEMANDA POR INVESTIMENTOS NO MONTANTE RECLAMADOS PELA POPULAÇÃO.

MESMO ATINGINDO PARCIALMENTE OS OBJETIVOS ECONÔMICOS FINANCEIROS HÁ QUE SE CONSIDERAR O EFEITO COLATERAL DESSAS AÇÕES QUE ACABAM POR TANGER OS AGENTES PÚBLICOS NA DIREÇÃO DA FORMULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS QUE APROXIMAM OS PROCEDIMENTOS INTERNOS DA EFICIÊNCIA ALMEJADA PARA A GESTÃO.

EM PARALELO O ESTADO DEVE EXPLORAR COM MAIOR EFICIÊNCIA ALGUMAS FONTES CONSIDERADAS, MUITAS VEZES, DE SEGUNDA LINHA, CONTUDO, REPRESENTAM FIRMES OPORTUNIDADES DE REFORÇAR SUA CAPACIDADE DE INVESTIMENTO POR MEIO DO APORTE DE RECURSOS NOVOS OU REDUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO.

A BUSCA DESTES NOVOS RECURSOS É RELEGADA AO SEGUNDO PLANO DAS ATIVIDADES, DEVIDO AO SEU ELEVADO GRAU DE COMPLEXIDADE E INCERTEZA ALIADAS À



NECESSIDADE EXPRESSIVA MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MUITAS VEZES INDISPONÍVEL NOS QUADROS FUNCIONAIS DOS MUNICÍPIOS.

HÁ QUE SE DESTACAR QUE A CONJUNTURA ECONÔMICA MUNDIAL APONTA PARA UMA SITUAÇÃO DE CRISE EM ESCALA GLOBAL COM POTENCIAL PARA ARREFECER O RITMO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS COM A CONSEQUENTE DIMINUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS LOCAIS E DAQUELAS QUE ALIMENTAM AS FONTES DE TRANSFERÊNCIA FEDERAIS IMPACTANDO DIRETAMENTE NO ORÇAMENTO DESTES MUNICÍPIO.

4. OBJETIVO:

O OBJETIVO RESUME-SE EM PROMOVER A PESQUISA E O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DINAMIZANDO COM EFICIÊNCIA A ESTRUTURA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA/FISCAL, NO APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA FINS DE INCREMENTO DE RECEITAS VIA ISSQN E DEMAIS.

5. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

NO ATUAL CENÁRIO DE ARROCHO ORÇAMENTÁRIO QUE RECAI EM TODAS AS ESFERAS PÚBLICAS DO BRASIL, É INDISPENSÁVEL O ADMINISTRADOR BUSCAR ALTERNATIVAS PARA APRIMORAR A GESTÃO FISCAL E AUMENTAR A FISCALIZAÇÃO DOS MAIORES CONTRIBUÍNTES.

O MUNICÍPIO DEVE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO POR MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, TAIS COMO: EDUCAÇÃO BÁSICA E SAÚDE PREVENTIVA, E, CONFORME MENCIONADO ACIMA, AS POSSIBILIDADES FINANCEIRAS SÃO PARCAS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS REPRIMIDAS;

O ADMINISTRADOR PÚBLICO, A FIM DE ENCONTRAR O EQUILÍBRIO ENTRE O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E AS POSSIBILIDADES FINANCEIRAS, DEVE EQUACIONAR ESSA QUESTÃO SOB A ÓTICA DA PRIORIZAÇÃO DE AÇÕES, UMA VEZ QUE HÁ MODOS DE OBTER A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E INCREMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.



6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 04 04 TRIBUTACAO

208 04.122.0002.2134.0000 ESFORÇO DE ARRECADAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R.: 0 1 00

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

00 RECURSOS ORDINÁRIOS

7. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

7.1. ASSESSORIA NA COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), INCIDENTES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS COM O MUNICÍPIO, O ESTADO E A UNIÃO OU TERCEIROS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS ATÉ A CONSTITUIÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, OU SEJA: O LEVANTAMENTO FISCAL, A IDENTIFICAÇÃO DE ISSQN NÃO RECOLHIDO AO MUNICÍPIO E OU RECOLHIDO A MENOR E OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS NECESSÁRIOS; DEFESA DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, EM PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E A EXECUÇÃO FISCAL;

7.2. ASSESSORIA E CONSULTORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DE MECANISMOS DE AFERIÇÃO E CONTROLE DE DOCUMENTOS FISCAIS E OUTROS QUE VISEM A MINIMIZAR E A INIBIR A EVASÃO E A INADIMPLÊNCIA NA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), MANTENDO OS DADOS REGISTRADOS DISPONÍVEIS PARA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PARA VERIFICAÇÃO DE TODOS OS ATOS PRATICADOS PELA CONTRATADA;

7.3. ASSESSORAR E AUXILIAR NA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA NECESSÁRIA, RELATIVAMENTE A ARRECADAÇÃO DO ISSQN, CASO NECESSÁRIO;

7.4. ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A SOLUÇÃO DE QUESTÕES RELACIONADAS À APLICAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, E DEMAIS LEGISLAÇÕES RELACIONADAS AO ISSQN, MEDIANTE A EMISSÃO DE PARECERES E ORIENTAÇÕES PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS.

7.5. DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA E ANÁLISE DE DADOS, PARA A



CONFEÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E DE INTELIGÊNCIA FISCAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FISCO MUNICIPAL.

7.6. ASSESSORIA DIRETA NO PLANEJAMENTO DE MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AUDITORIA MENSAL NOS PROCESSOS FISCAIS SOB SUA RESPONSABILIDADE OBJETIVANDO O INTEGRAL RECOLHIMENTO DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDO AOS COFRES MUNICIPAIS, EFETUANDO SUA RESPECTIVA COBRANÇA;

7.7. ASSESSORIA E CONSULTORIA NO LEVANTAMENTO TODAS OBRAS CONTRATADAS PELO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS DO ISSQN, REALIZAR LEVANTAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS OBJETIVANDO IDENTIFICAR AS EMPRESAS QUE REALIZARAM OBRAS E SERVIÇOS COM INCIDÊNCIA DE ISSQN NO MUNICÍPIO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS E NÃO PRESCRITOS.

7.8. ASSESSORIA E CONSULTORIA NA NOTIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITOS COM AGÊNCIAS NO MUNICÍPIO E AS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS COM DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO NO MUNICÍPIO, PARA APRESENTAR O PLANO DE CONTAS DESCRITIVO; BALANCETE ANALÍTICO MENSAL OU SIMILAR; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO CONTRATADA E COMO CONTRATANTE, COM TERCEIROS; CÓPIA DAS GUIAS DE RECOLHIMENTOS DE ISSQN PRÓPRIO E DE RETENÇÃO NA FONTE, BLOCOS DE NOTAS FISCAIS E LIVRO DE REGISTRO DO ISSQN, PARA O LEVANTAMENTO FISCAL DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS.

7.9. ASSESSORIA E CONSULTORIA NO LEVANTAMENTO FISCAL DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, QUE TENHAM INCIDÊNCIA DE TRIBUTO (ISSQN), IDENTIFICANDO A EVASÃO DO TRIBUTO NO PERÍODO NÃO PRESCRITO; A ELABORAÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS, ATÉ A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E EXECUÇÃO FISCAL.

7.10. ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS DE EMPRESAS IDENTIFICADAS E QUE NÃO EFETUARAM RECOLHIMENTO AO MUNICÍPIO E/OU RECOLHIDOS A MENOR NO PERÍODO NÃO PRESCRITO;

7.11. ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E A INTIMAÇÃO PARA O PAGAMENTO;

7.12. ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS DEFESAS ADMINISTRATIVAS FISCAIS E DECISÕES ADMINISTRATIVAS EM PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, EM CASO DE DEFESA DO AUTUADO;



7.13. APÓS A CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO FISCAL E A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, SOB SUA RESPONSABILIDADE, SERÁ PROMOVIDA A EXECUÇÃO FISCAL COM ACOMPANHAMENTO ATÉ TRANSITADO EM JULGADO.

7.14. ARCAR COM AS DESPESAS DE ENTREGAS DE GUIAS, NOTIFICAÇÕES E AUTOS DE INFRAÇÃO PELO CORREIO DOS PROCESSOS SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;

7.15 – CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO FISCAL:

7.15.1. APÓS A CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO FISCAL E A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, PROMOVERÁ A EXECUÇÃO FISCAL, PARA TANTO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA COM O ACOMPANHAMENTO ATÉ TRANSITADO EM JULGADO.

7.15.2. A CONTRATADA PRESTARÁ ASSESSORIA PERTINENTE ÀS AÇÕES DE EXECUTIVO FISCAL, NOS PROCESSOS DE RECUPERAÇÃO DE TRIBUTOS SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO AS SEGUINTE ATIVIDADES:

- A) PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DAS AÇÕES EXECUTIVAS;
- B) EFETIVAÇÃO DE PENHORAS (DINHEIRO – FIANÇA – DEPÓSITOS – BENS FINANCIADOS);
- C) FORMULAÇÃO DAS IMPUGNAÇÕES DE EMBARGOS;
- D) CONSULTORIA NAS CONTESTAÇÕES DE EXCEÇÕES DE PRÉ-EXECUTIVIDADE;
- E) ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PEDIDOS DE ALVARÁS PARA LIBERAÇÃO DO DINHEIRO À FAZENDA PÚBLICA;
- F) ELABORAÇÃO DE RESPOSTAS EM MANDADOS DE SEGURANÇA, CONTESTAÇÕES, ANULATÓRIAS E OUTROS MEIOS DE DEFESA;
- G) ELABORAÇÃO DE RECURSOS NOS PROCESSOS EM QUE REPRESENTAR O ENTE PÚBLICO (APELAÇÃO – RESP E RE – AGRAVO - ETC.).

7.15.3. OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA PERTENCERÃO AOS ADVOGADOS SUBSCRITORES DAS AÇÕES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL DA ADVOCACIA.

8. CRITÉRIOS PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS:

8.1 - RELATÓRIOS PERIÓDICOS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS, DEMONSTRANDO OS SERVIÇOS EXECUTADOS, E OS RESULTADOS ALCANÇADOS.

9 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:



9.1 - A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA AMPARO LEGAL NA LEI Nº 10.520/02 E NA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

10- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NA CONTA DA NATUREZA DE DESPESA 339039, DENTRO DO EXERCÍCIO CORRENTE.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADAS EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 8.666/93.

12. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:

12.1. A REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS FICA EXCLUSIVAMENTE CONDICIONADA AO ÊXITO NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, OU SEJA, A EFETIVA RECUPERAÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE VALORES EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA, SENDO QUE NO CASO DE NÃO OBTENÇÃO DE SUCESSO NA EXECUÇÃO A MESMA FICARÁ COM O ÔNUS DO CONTRATO;

12.2. OS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS REALIZADOS SERÃO FEITOS CONFORME A SUA EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO PELA CONTRATADA À CONTRATANTE, ONDE A PRIMEIRA (CONTRATADA) DEMONSTRARÁ O VALOR DA RECEITA EFETIVAMENTE RECEBIDA, COBRADA, RECUPERADA EM FAVOR DO CONTRATANTE NAQUELE PERÍODO, OBTENDO A CONTRATADA O PAGAMENTO DO VALOR A SER DEFINIDO POR OCASIÃO DA ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇO DESTE CERTAME LICITATÓRIO, PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) QUE FOR RECEBIDO, COBRADO, E OU RECUPERADO EM FAVOR DA CONTRATANTE.

12.3. A REMUNERAÇÃO SERÁ DEVIDA A PARTIR DO MÊS SEGUINTE AO DA ASSINATURA DO CONTRATO. UMA VEZ INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, INDEPENDENTEMENTE DO CUSTO DE IMPLANTAÇÃO, A REMUNERAÇÃO SERÁ DEVIDA TÃO LOGO SE OBTENHA O RESULTADO.



13 – DO RESULTADO ESPERADO E O VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELOS SERVIÇOS:

13.1. CONSIDERANDO O CARÁTER “AD EXITUM” DA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, ONDE O PROCESSO LICITATÓRIO APURA O PREÇO DOS SERVIÇOS, QUE O LICITANTE VENCEDOR RECEBERÁ APENAS SOBRE OS VALORES RECUPERADOS, E AINDA A NATUREZA INTUITO PERSONAE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (CONTRATO PERSONALÍSSIMO), QUE EXIGE PARA SUA FORMALIZAÇÃO AS CLÁUSULAS CONSIDERADAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE COMO ESSENCIAIS, DENTRE ELAS A CLAUSULA QUE DETERMINA O VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO, A MINUTA DE CONTRATO ANEXA TROUXE A CLÁUSULA QUARTA, QUE TRATA DA REMUNERAÇÃO E

DO VALOR MÁXIMO A SER PAGOS PELOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, E PARA SUA FORMALIZAÇÃO A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ESTIMAR O VALOR A SER RECUPERADO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS ITENS SEGUINTE.

13.2. CONSIDERAR QUE DIANTE DA NATUREZA CONTINUADA DOS SERVIÇOS, (TRATO SUCESSIVO), O PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS PODERÁ CHEGAR A 60 MESES, PRAZO MÁXIMO DETERMINADO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

13.3. CONSIDERAR, PERFIL E O APARELHAMENTO TÉCNICO DO MUNICÍPIO, E O PORTE DAS OBRAS E SERVIÇOS QUE FORAM REALIZADAS NOS ÚLTIMOS ANOS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO.

13.4. CONSIDERAR, O VALOR ARRECADADO DE ISSQN NOS ÚLTIMOS CINCO EXERCÍCIOS.

13.5. DESTA FORMA, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ITENS ANTERIORES, COMBINADO COM O RESULTADO DA LICITAÇÃO, DEFINIR-SE-Á O VALOR TOTAL, GLOBAL E MÁXIMO A SER PAGO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, BASEANDO-SE NA EXPECTATIVA DO ÊXITO QUE PODERÁ SER ALCANÇADO PELO CONTRATADO.

13.6. PARA CUMPRIMENTO DOS DITAMES DA LEI FEDERAL 4.320/64, NO QUE CON CERNE AO EMPENHO PRÉVIO, DEVERÁ SER ESTIMADO UM VALOR QUE NA MEDIDA QUE SE FOR VERIFICANDO O ÊXITO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E OS RESULTADOS FOREM SENDO OBTIDOS, SERÃO REALIZADOS OS EMPENHOS COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS A LIQUIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.



14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - NOS TERMOS DO ARTIGO 67, PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93, A PREFEITURA DESIGNARÁ UM REPRESENTANTE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS.

14.2 - A PREFEITURA SE RESERVA O DIREITO DE REJEITAR, NO TODO OU EM PARTE, OS SERVIÇOS PRESTADOS, SE EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES.

14.3 - QUAISQUER EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO, INERENTES AO OBJETO DO CONTRATO, DEVERÃO SER PRONTAMENTE ATENDIDAS PELA CONTRATADA, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA.

14.4 - AS DECISÕES E PROVIDÊNCIAS QUE ULTRAPASSARAM A COMPETÊNCIA DO REPRESENTANTE DEVERÃO SER SOLICITADAS A SEUS SUPERIORES EM TEMPO HÁBIL PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CONVENIENTES.

14.5 - A EXISTÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA DE NENHUM MODO DIMINUI OU ALERTA A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

14.6 - A PREFEITURA PODERÁ EXIGIR O AFASTAMENTO DE QUALQUER FUNCIONÁRIO OU PREPOSTO DA CONTRATADA QUE VENHA CAUSAR EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO OU QUE ADOTE PROCEDIMENTOS INCOMPATÍVEIS COM O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS.

Gestão 2017/2020

Um novo tempo. Muitas Conquistas.



ANEXO II – Termo de Referência- ITEM II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR SERVIÇOS, SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
001	039.079.022	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM	MÊS	12

3. INTRODUÇÃO

AO LONGO DE TODO O PROCESSO DE DEMOCRATIZAÇÃO, VIVIDO NAS ÚLTIMAS DÉCADAS PELO BRASIL, VEIO ACOMPANHADO DE UM FORTE MOVIMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO, QUE PODE SER VISTO, EM BOA PARTE, COMO RESULTANTE DA CRISE FISCAL-FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL.

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988 RESERVOU A SEÇÃO VI, DO CAPÍTULO I, DO TÍTULO VI, PARA DISPOR SOBRE A “REPARTIÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS”.



SUBSEQUENTEMENTE FOI EDITADA A LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 11 DE JANEIRO DE 1.990, DISPONDO SOBRE “CRITÉRIOS E PRAZOS DE CRÉDITOS DAS PARCELAS DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS DE COMPETÊNCIA DOS ESTADOS...”.

VALE REPASSAR O CONTEÚDO DE ALGUNS DISPOSITIVOS:

ART. 3.º - 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO SERÃO CREDITADOS, PELOS ESTADOS, AOS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS, CONFORME OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

I - $\frac{3}{4}$ (TRÊS QUARTOS), NO MÍNIMO, NA PROPORÇÃO DO VALOR ADICIONADO NAS OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, REALIZADAS EM SEUS TERRITÓRIOS;

II - ATÉ $\frac{1}{4}$ (UM QUARTO) DE ACORDO COM O QUE DISPUSER A LEI ESTADUAL OU, NO CASO DOS TERRITÓRIOS, LEI FEDERAL. (.....)

§ 3.º - O ESTADO APURARÁ A RELAÇÃO PERCENTUAL ENTRE O VALOR ADICIONADO EM CADA MUNICÍPIO E O VALOR TOTAL DO ESTADO, DEVENDO ESTE ÍNDICE SER APLICADO PARA A ENTREGA DAS PARCELAS DOS MUNICÍPIOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO ANO IMEDIATAMENTE SEGUINTE AO DA APURAÇÃO.

§ 4.º - O ÍNDICE REFERIDO NO PARÁGRAFO ANTERIOR, CORRESPONDERÁ A MÉDIA DOS ÍNDICES APURADOS NOS DOIS ANOS CIVIS IMEDIATAMENTE ANTERIORES AO DA APURAÇÃO.

CADA ESTADO DA FEDERAÇÃO TEM LIBERDADE PARA ADOPTAR REGRAS PRÓPRIAS RELATIVAS À COBRANÇA E REPARTIÇÃO DESSE IMPOSTO, RESPEITADOS OS REQUISITOS MÍNIMOS FIXADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LC ACIMA CITADA.

ASSIM, COMPETE AOS ESTADOS ADOPTAR CRITÉRIOS PRÓPRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE UM QUARTO DO ICMS A SER REPASSADO PARA OS SEUS MUNICÍPIOS.

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDITOU A LC 157/2004, QUE ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO CÁLCULO DO IPM – ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE MUNICÍPIOS, PARA A DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DOS MUNICÍPIOS. (25%). A FÓRMULA DE CÁLCULO É COMPOSTA DA SEGUINTE FORMA:

I - VALOR ADICIONADO: 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) COM BASE NA RELAÇÃO PERCENTUAL ENTRE O VALOR ADICIONADO OCORRIDO EM CADA MUNICÍPIO E O VALOR TOTAL DO ESTADO, CALCULADOS MEDIANTE A APLICAÇÃO DA MÉDIA DOS ÍNDICES



APURADOS NOS DOIS ANOS CIVIS IMEDIATAMENTE ANTERIORES AO DA APURAÇÃO;

II - RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA: 4% (QUATRO POR CENTO) COM BASE NA RELAÇÃO PERCENTUAL ENTRE O VALOR DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO E A SOMA DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA DE TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO, REALIZADAS NO ANO ANTERIOR AO DA APURAÇÃO;

III - POPULAÇÃO: 4% (QUATRO POR CENTO) COM BASE NA RELAÇÃO PERCENTUAL ENTRE A POPULAÇÃO RESIDENTE EM CADA MUNICÍPIO E A POPULAÇÃO TOTAL DO ESTADO, MEDIDA SEGUNDO DADOS FORNECIDOS PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE;

IV - ÁREA: 1 % (UM POR CENTO) COM BASE NA RELAÇÃO PERCENTUAL ENTRE A ÁREA DO MUNICÍPIO E A ÁREA DO ESTADO, APURADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, COM BASE NA DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO ESTADO;

V - COEFICIENTE SOCIAL: 11% (ONZE POR CENTO) CORRESPONDENTE À DIVISÃO DESTE PERCENTUAL PELA SOMA DO INVERSO DO IDH DE TODOS OS MUNICÍPIOS EXISTENTES NO ESTADO DE MATO GROSSO EM 31 DE DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR AO DA APURAÇÃO, MULTIPLICADO PELO INVERSO DO IDH DE CADA MUNICÍPIO;

VI - UNIDADE DE CONSERVAÇÃO/TERRA INDÍGENA: 5% (CINCO POR CENTO) ATRAVÉS DA RELAÇÃO PERCENTUAL ENTRE O ÍNDICE DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO/TERRA INDÍGENA DO MUNICÍPIO E A SOMA DOS ÍNDICES DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO/TERRA INDÍGENA DE TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO.

DO DISPOSTO ACIMA, EM ESPECIAL O DISPOSTO NOS §§ 3º E 4º DO ART. 3º DA LC 63/90, EXTRAÍMOS A NECESSIDADE DE QUE TODOS OS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES ACOMPANHEM ESTA FIXAÇÃO DO SEU VALOR DO ADICIONADO, O QUE ESTÁ ASSEGURADO LEGALMENTE NO MESMO ART. 3º DO DIPLOMA LEGAL CITADO. VEJAMOS:

ART. 3º (.....)

§ 5º OS PREFEITOS MUNICIPAIS, AS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E SEUS REPRESENTANTES TERÃO LIVRE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS UTILIZADOS PELOS ESTADOS NO CÁLCULO DO VALOR ADICIONADO, SENDO VEDADO, A ESTES, OMITIR QUAISQUER DADOS OU CRITÉRIOS, OU DIFICULTAR OU IMPEDIR AQUELES NO ACOMPANHAMENTO DOS CÁLCULOS.

§ 6º PARA EFEITO DE ENTREGA DAS PARCELAS DE UM DETERMINADO ANO, O ESTADO FARÁ PUBLICAR, NO SEU ÓRGÃO OFICIAL, ATÉ O DIA



30 DE JUNHO DO ANO DA APURAÇÃO, O VALOR ADICIONADO EM CADA MUNICÍPIO, ALÉM DOS ÍNDICES PERCENTUAIS REFERIDOS NOS §§ 3º E 4º DESTE ARTIGO.

§ 7º OS PREFEITOS MUNICIPAIS E AS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS, OU SEUS REPRESENTANTES, PODERÃO IMPUGNAR, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA SUA PUBLICAÇÃO, OS DADOS E OS ÍNDICES DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ANTERIOR, SEM PREJUÍZO DAS AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

§ 8º NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO, OS ESTADOS DEVERÃO JULGAR E PUBLICAR AS IMPUGNAÇÕES MENCIONADAS NO PARÁGRAFO ANTERIOR, BEM COMO OS ÍNDICES DEFINIDOS DE CADA MUNICÍPIO.

NUM ESTADO DE DIMENSÕES CONTINENTAIS COMO É MATO GROSSO, EXTREMAMENTE HETEROGÊNEO E COM GRAVES DISTORÇÕES NA APROPRIAÇÃO DE RENDA PELA SUA POPULAÇÃO, CONVIVEM DE MANEIRA NEM SEMPRE HARMÔNICA, ECONOMIAS MODERNAS E DINÂMICAS, COMO OUTRAS, EM ESTAGNAÇÃO OU, COM BAIXO CRESCIMENTO, TORNANDO A DISTRIBUIÇÃO DO ICMS COM OS ATUAIS CRITÉRIOS, DE CERTA MANEIRA INJUSTA.

ASSIM, O QUE SE BUSCA COM A IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROJETO É QUE O MUNICÍPIO FAÇA UMA EFETIVA VERIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APURAÇÃO VALOR ADICIONADO E DEMAIS PARÂMETROS QUE COMPÕE O CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DE ICMS, A FIM DE QUE SE EVITE DISTORÇÕES E EVASÕES DE RECEITAS DOS MUNICÍPIOS, TORNANDO AINDA MAIS INJUSTA ESTA REPARTIÇÃO.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 04 04 TRIBUTACAO

208 04.122.0002.2134.0000 ESFORÇO DE ARRECADAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R.: 0 1 00

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

00 RECURSOS ORDINÁRIOS

5. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

5.1 – DA MOTIVAÇÃO



O MUNICÍPIO PROMOVE O PRESENTE PROJETO, ALICERÇADA NO OBJETIVO DA ENTIDADE, VISANDO IMPLANTAÇÃO DE UMA POLÍTICA DE MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, A FIM DE DETECTAR POSSÍVEIS EVASÕES DE RECURSOS PROVENIENTE DO REPASSE DO IPM-ICMS. E, EM FACE DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, BEM COMO O INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO EM REPARAR DISTORÇÕES OCORRIDAS, APRESENTA, A SEGUIR, AS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CAPAZ DE PROVER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/FINANÇAS DE UMA INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA DETECTAR E CORRIGIR ESTAS GRAVES DISTORÇÕES QUE, SE DETECTADAS PODEM IMPACTAR DE FORMA GRAVE O CÁLCULO DO IPM.

DO CRITÉRIO QUE COMPÕEM O CÁLCULO DO REPASSE O QUE MAIS INTERESSA AO MUNICÍPIO, DE FORMA PRIORITÁRIA, É O ACOMPANHAMENTO DAS VARIAÇÕES QUE OCORREM NO VALOR ADICIONADO ATRIBUÍDO ANUALMENTE AO MUNICÍPIO.

MONITORAR AS VARIAÇÕES QUE OCORREM NO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO SIGNIFICA MONITORAR A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS CONTRIBUINTES DO ICMS.

5.2 – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELOS CONTRIBUINTES DO ICMS

AS OPERAÇÕES DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS CONTRIBUINTES DO ICMS DEVEM SER INFORMADAS AO SISTEMA DE CONTROLE DE DADOS DO IMPOSTO DA SEFAZ. TRATA-SE DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DO TRIBUTO.

COM PERIODICIDADE MENSAL E ANUAL, A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA RECEBE ESSAS INFORMAÇÕES DOS CONTRIBUINTES DO ICMS.

DE POSSE DESSAS INFORMAÇÕES, A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA ELABORA OS RELATÓRIOS QUE LHE INTERESSAM PARA O ACOMPANHAMENTO DOS RECOLHIMENTOS DO ICMS. E ELABORAM, AINDA, E PARA ATENDER À LEGISLAÇÃO PERTINENTE À PARTILHA DO ICMS, OS RELATÓRIOS SOBRE O VALOR ADICIONADO ATRIBUÍDO A CADA CONTRIBUINTE DO IMPOSTO.

O VALOR ADICIONADO DE CADA CONTRIBUINTE É CALCULADO A PARTIR DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS POR ELES À SEFAZ. E ESSE CÁLCULO É DEPENDENTE DO CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES - CFOP - ATRIBUÍDO PELOS CONTRIBUINTES A CADA OPERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

A LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA O CÁLCULO DO REPASSE DOS 25% DO ICMS ESTABELECE QUAIS AS OPERAÇÕES DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO VALOR ADICIONADO.



SIGNIFICA DIZER QUE ELENCA QUAIS OS CÓDIGOS COMPÕEM O VALOR ADICIONADO E QUAIS NÃO COMPÕEM.

QUANTO MAIOR O VALOR ADICIONADO ATRIBUÍDO AOS CONTRIBUINTES DE UM MUNICÍPIO, MAIOR O VALOR ADICIONADO ATRIBUÍDO A ESSE MUNICÍPIO. E QUANTO MAIOR O VALOR ADICIONADO ATRIBUÍDO AO MUNICÍPIO, MELHOR SERÁ SEU ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO NA PARTILHA DOS 25% DO ICMS.

A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA PARTILHA DOS 25% DO ICMS É DIRETAMENTE DEPENDENTE DO VALOR ADICIONADO ATRIBUÍDO AOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO. POR ISSO É IMPORTANTE IDENTIFICAR SE HÁ ERROS NO CÁLCULO DO VALOR ADICIONADO, O QUE OCORRE COM FREQUÊNCIA.

5.3 – DOS ERROS NO CÁLCULO DO VALOR ADICIONADO

UM DOS ERROS COMUNS É A INFORMAÇÃO EQUIVOCADA DO CFOP DAS OPERAÇÕES REALIZADAS. OS CONTRIBUINTES DO ICMS ACOBERTAM CERTAS OPERAÇÕES COM UM CÓDIGO QUE NÃO FAZ PARTE DO CÁLCULO DO VALOR ADICIONADO, QUANDO DEVERIAM ACOBERTAR COM UM CÓDIGO QUE FAZ PARTE DO CÁLCULO. TRATA-SE DE ERRO NO CFOP UTILIZADO, O QUE LEVA À REDUÇÃO DO VALOR ADICIONADO.

TAMBÉM É COMUM QUE CONTRIBUINTES DO ICMS PRESTEM INFORMAÇÕES A RESPEITO DAS OPERAÇÕES SEM QUANTIFICAR O VALOR CORRETO DAS OPERAÇÕES.

PRESTAM A INFORMAÇÃO APENAS PARA NÃO SEREM PENALIZADOS POR DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DE PRESTAR INFORMAÇÕES, MAS O FAZEM SEM APONTAR O VALOR CORRETO.

TRATA-SE DE ERRO NO VALOR DAS OPERAÇÕES, QUE MUITAS VEZES TÊM VALOR ZERO, O QUE LEVA À REDUÇÃO DO VALOR ADICIONADO. E ASSIM TAMBÉM OCORRE QUANDO O CONTRIBUINTE PRESTA AS INFORMAÇÕES NA GIA PELA MATRIZ, INFORMANDO O VALOR ZERO PARA AS FILIAIS ESTABELECIDAS EM OUTROS MUNICÍPIOS.

É ROTINEIRO AINDA ENCONTRAR MUITOS CONTRIBUINTES QUE NÃO PRESTAM INFORMAÇÕES À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA. TRATA-SE DE OMISSÃO DE INFORMAÇÕES, O QUE LEVA À REDUÇÃO DO VALOR ADICIONADO.

OUTRO ERRO ENCONTRADO COM FACILIDADE É A DIVERGÊNCIA DOS VALORES DAS OPERAÇÕES DE ENTRADAS E SAÍDAS DE MERCADORIAS. TRATA-SE DE ERRO NO VALOR DAS OPERAÇÕES, QUE MESMO TENDO VALOR POSITIVO, ESTÃO A MENOR DO QUE DE FATO DEVERIAM ESTAR O QUE LEVA À REDUÇÃO DO VALOR ADICIONADO.



A IDENTIFICAÇÃO DOS ERROS ACIMA ELENCADOS, ALÉM DE MUITOS OUTROS, É FEITA A PARTIR DOS RELATÓRIOS GERADOS E DISPONIBILIZADOS AOS MUNICÍPIOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

SÃO RELATÓRIOS EXTENSOS, DE COMPLEXIDADE VARIADA E DE FORMATAÇÃO TAMBÉM VARIADA QUE NECESSITAM DE MONITORAMENTO CONSTANTE, POR ISSO A NECESSIDADE DE UM SOFTWARE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ALÉM DA ASSESSORIA, SÓ ASSIM O MUNICÍPIO SERÁ CAPAZ DE IDENTIFICAR OS ERROS E CORRIGI-LOS EM TEMPO HÁBIL, HAJA VISTA OS PRAZOS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO.

5.4 – DA PRINCIPAL FUNÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DO CÁLCULO DO VALOR ADICIONADO

MAIS DO QUE BUSCAR MELHORAR O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA PARTILHA DOS 25% DO ICMS, ACOMPANHAR O CÁLCULO DO VALOR ADICIONADO SIGNIFICA UMA TENTATIVA DE IMPEDIR QUE O ÍNDICE DO MUNICÍPIO SEJA REDUZIDO.

ANUALMENTE OS ERROS HAVIDOS NA ATRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO LEVAM À QUEDA DESSE INDICADOR.

OUTRO FATOR QUE CONTRIBUI PARA A REDUÇÃO DO VALOR ADICIONADO É QUE, A IMENSA MAIORIA DAS CIDADES DO ESTADO DE MATO GROSSO FAZ UM CONTROLE EFETIVO DO VALOR ADICIONADO ATRIBUÍDOS A ELAS, PRINCIPALMENTE GRANDES PODERES DO AGRONEGÓCIO E AS GRANDES CIDADES.

COM O AUMENTO DO NÚMERO DE CIDADES CONTROLANDO AS VARIAÇÕES DO VALOR ADICIONADO A TENDÊNCIA NATURAL DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE NÃO O FAZEM É A REDUÇÃO DE SEUS ÍNDICES, TENDO EM VISTA AO CRESCIMENTO DO VALOR ADICIONADO DESTES MUNICÍPIOS.

CONSIDERANDO ESSES DOIS FATORES QUE LEVAM À TENDÊNCIA DE QUEDA DO VALOR ADICIONADO, A PRINCIPAL FUNÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DO CÁLCULO É BUSCAR A MANUTENÇÃO DO VALOR ADICIONADO, EVITANDO QUEDAS QUE AFETAM O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO NA PARTILHA DO ICMS.

ANTES DE OBJETIVAR CRESCIMENTO É PRECISO TRABALHAR PARA QUE NÃO OCORRA O QUE É A TENDÊNCIA NATURAL: A QUEDA ANUAL DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO.

5.5 – DA CONCLUSÃO DA JUSTIFICATIVA

COMO JÁ EXPOSTO A ACIMA A LEI COMPLEMENTAR 63/90, DISPÕE QUE OS PREFEITOS MUNICIPAIS, AS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E SEUS REPRESENTANTES TERÃO LIVRE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS UTILIZADOS PELOS ESTADOS NO CÁLCULO DO VALOR ADICIONADO, SENDO VEDADO, A ESTES, OMITIR QUAISQUER DADOS



OU CRITÉRIOS, OU DIFICULTAR OU IMPEDIR AQUELES NO ACOMPANHAMENTO DOS CÁLCULOS.

DESTA FORMA, COMPETE AO MUNICÍPIO REALIZAR TRABALHO INTENSIVO DURANTE TODO O ANO, COBRANDO AÇÕES DO ÓRGÃO COMPETENTE PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRIBUINTES DE ICMS, A FIM DE EXIGIR O ENVIO DAS INFORMAÇÕES FISCAIS DE SUAS TRANSAÇÕES COMERCIAIS. SEM O ENVIO DESTAS INFORMAÇÕES OU PELO FATO DE QUE ELAS NÃO REPRESENTEM FIELMENTE SUA MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA OS MUNICÍPIOS FICAM PREJUDICADOS, JÁ QUE CERTAMENTE APRESENTARÃO UM VALOR ADICIONADO MENOR OU NEGATIVO.

CONSTATA-SE A COMPLEXIDADE E ESPECIFICIDADE DOS SERVIÇOS, FALTA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A IMPOSSIBILIDADE DA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE APURAÇÃO POR SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

CONVÉM AO MUNICÍPIO OPTAR PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA, PARA APURAÇÃO DOS VALORES ADICIONADOS DOS MUNICÍPIOS, POIS, NÃO DISPÕE DE CORPO TÉCNICO EM QUANTIDADE DE PESSOAL SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO EFETIVO DO DESEMPENHO ECONÔMICO E FISCAL DAS EMPRESAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO.

6 - FUNCIONALIDADES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO:

DE ACORDO COM O OBJETO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, OS ITENS A SEREM ANALISADOS SERÃO OS UTILIZADOS PARA 5 (CINCO) REPASSES:

- QUOTA-PARTE DO ICMS (IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO), NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 63, 11 DE JANEIRO DE 1990;
- FUNDO DE COMPENSAÇÃO DOS ESTADOS EXPORTADORES (IPI EXPORTAÇÃO), NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 61, 26 DE DEZEMBRO DE 1989;
- DESONERAÇÃO DO ICMS NAS EXPORTAÇÕES (SEGURO RECEITA), NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 87, DE 13 DE SETEMBRO DE 1996;
- AUXÍLIO FINANCEIRO PARA FOMENTO ÀS EXPORTAÇÕES (FEX), NA FORMA DO DISPOSTO NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 193 DE 24 DE JUNHO DE 2004, CONVERTIDA NA LEI FEDERAL Nº 10966, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2004;
- FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS (FUPIS), NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 8.059 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.



7 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS SERÁ DE FORMA INDIRETA DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 6º INCISO VIII DA LEI 8.666/93.

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS EM CONSONÂNCIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM AS MELHORES TÉCNICAS, COMO SEGUE:

7.1. – ASSESSORIA E CONSULTORIA.

A) ASSESSORAR A COLETA DE DADOS, JUNTO A:

PRODUTORES RURAIS;

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTADORES DE SERVIÇOS;

AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS DA REGIÃO;

ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADES;

GIPM – GERÊNCIA DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

OUTROS ÓRGÃOS A FINS.

B) ASSESSORAR O ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS DO MUNICÍPIO:

- TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES DAS GIA'S ICMS E DA EFD – ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTADORES DE SERVIÇOS E DO SETOR PRIMÁRIO (RURAL); — *Um novo tempo. Muitas Conquistas.* —

- PROCESSAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO DAS GIA'S ICMS E DA EFD – ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL, (COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTADORES DE SERVIÇOS E DO SETOR PRIMÁRIO);

- LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS DE TODAS AS EMPRESAS E PRODUTORES CADASTRADOS DO MUNICÍPIO;

- LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO E DO ESTADO QUE ATUARAM NO MUNICÍPIO, NO ANO BASE DE APURAÇÃO DO IPM;

- REALIZAÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL EM TODAS AS GIA'S E EFD – ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL RECEBIDOS E PROCESSADOS;

- CONFERÊNCIA DAS NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR: DEVERÃO SER CONFERIDAS AS NOTAS FISCAIS EMITIDAS PELOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO COM FINALIDADE DE VERIFICAR OS VALORES DA PRÁTICA COMERCIAL.



- LEVANTAMENTO DAS NOTAS FISCAIS DE ENTRADA DE PRODUTOS ORIUNDOS DO SETOR PRIMÁRIO: DEVERÃO SER LEVANTADAS AS NOTAS FISCAIS DE ENTRADA NAS EMPRESAS ADQUIRENTES DE PRODUTOS DO SETOR DO PRIMÁRIO QUE ATUARAM NO MUNICÍPIO.
- CRUZAMENTO DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELOS PRODUTORES RURAIS E AS NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DAS EMPRESAS ADQUIRENTES DE PRODUTOS PRIMÁRIOS.
- CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELOS PRODUTORES RURAIS E AS NOTAS FISCAIS EMITIDAS PARA A VENDA.

C) ASSESSORAMENTO À FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

- ASSESSORAR À FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL PARA O LEVANTAMENTO DA CAPACIDADE PRODUTIVA DO MUNICÍPIO A FIM DE APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO;
- ASSESSORAR À FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL NO ACOMPANHAMENTO DA RETIFICAÇÃO DAS GUIAS DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS PELOS CONTABILISTAS RESPONSÁVEIS PELAS ESCRITAS FISCAIS DOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO;
- ASSESSORAR À FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL NO ACOMPANHAMENTO DA RETIFICAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL PELOS CONTABILISTAS RESPONSÁVEIS PELAS ESCRITAS FISCAIS DOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO;
- ASSESSORIA COM A FINALIDADE DE ESCLARECIMENTOS DAS DÚVIDAS RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DAS EMPRESAS OU DOS CONTRIBUINTES, ASSIM QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS;
- ASSESSORAR À FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DAS INTIMAÇÕES PARA OS CONTRIBUINTES OU CONTABILISTAS PARA A REGULARIZAÇÃO DAS GUIAS DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO ELETRÔNICA DO ICMS QUE PORVENTURA APRESENTE DIVERGÊNCIAS DE PREENCHIMENTO OU OMISSAS;
- ASSESSORAR À FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DAS INTIMAÇÕES PARA OS CONTRIBUINTES OU CONTABILISTAS PARA A REGULARIZAÇÃO DAS ESCRITURAÇÕES FISCAIS DIGITAIS QUE PORVENTURA APRESENTE DIVERGÊNCIAS NO PREENCHIMENTO OU OMISSAS;

D) ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO E CONFERÊNCIA DE RELATÓRIO JUNTO A SEFAZ/MT.

- ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DO MUNICÍPIO JUNTO A SEFAZ/MT, EM CUIABÁ;
- CONFERÊNCIA DOS RELATÓRIOS DA SEFAZ - MT.



- ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA FIXAÇÃO DO ÍNDICE PROVISÓRIO.
- ASSESSORIA PARA O ACOMPANHAMENTO DA CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS DE TODOS OS PARÂMETROS QUE INFLUENCIAM NA FIXAÇÃO DO ÍNDICE DO ICMS, VISANDO VERIFICAR EVENTUAIS DISTORÇÕES.
- ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA FIXAÇÃO DO ÍNDICE DEFINITIVO.
- ASSESSORIA PARA O ACOMPANHAMENTO DA CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS DE TODOS OS PARÂMETROS QUE INFLUENCIAM NA FIXAÇÃO DO ÍNDICE DO ICMS
- E) DISPONIBILIZAR DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA E ANÁLISE DE DADOS, E DE INTELIGÊNCIA FISCAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FISCO MUNICIPAL.
- F) - ASSESSORIA A TODOS OS DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS AO BOM E FIEL CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO.

8 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA AMPARO LEGAL NA LEI Nº 10.520/02 E NA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADAS EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 8.666/93.

10- DA PROPOSTA, DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:

A PROPOSTA DE PREÇO, PARA DEVERÁ SER ELABORADA E OS PREÇOS OFERTADOS PELOS LICITANTES INTERESSADOS EM MOEDA CORRENTE, CONFORME O OBJETO DESTE PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MENSALMENTE, CONFORME A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RELATÓRIO DE ATIVIDADES DEVIDAMENTE ATESTADOS PELA PESSOA COMPETENTE PARA TAL, E CONFORME ESTABELECIDO NO CONTRATO FIRMADO.



O VALOR ESTIMADO DA DESPESA FOI OBTIDO ATRAVÉS DA MÉDIA DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO PELAS EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO RAMO, BEM COMO HISTÓRICO DE PREÇOS JÁ REGISTRADO NO MUNICÍPIO DO OBJETO EM QUESTÃO.

A REMUNERAÇÃO SERÁ DEVIDA A PARTIR DO MÊS SEGUINTE DA ASSINATURA DO CONTRATO. UMA VEZ INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, INDEPENDENTEMENTE, DO CUSTO DE IMPLANTAÇÃO.

11 - DA FISCALIZAÇÃO:

NOS TERMOS DO ARTIGO 67, PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93, A PREFEITURA DESIGNARÁ UM REPRESENTANTE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS.

A PREFEITURA SE RESERVA O DIREITO DE REJEITAR, NO TODO OU EM PARTE, OS SERVIÇOS PRESTADOS, SE EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES.

QUAISQUER EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO, INERENTES AO OBJETO DO CONTRATO, DEVERÃO SER PRONTAMENTE ATENDIDAS PELA CONTRATADA, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA.

AS DECISÕES E PROVIDÊNCIAS QUE ULTRAPASSARAM A COMPETÊNCIA DO REPRESENTANTE DEVERÃO SER SOLICITADAS A SEUS SUPERIORES EM TEMPO HÁBIL PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CONVENIENTES.

A EXISTÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA DE NENHUM MODO DIMINUI OU ALERTA A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

A PREFEITURA PODERÁ EXIGIR O AFASTAMENTO DE QUALQUER FUNCIONÁRIO OU PREPOSTO DA CONTRATADA QUE VENHA CAUSAR EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO OU QUE ADOTE PROCEDIMENTOS INCOMPATÍVEIS COM O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS.



ANEXO III – Termo de Referência- ITEM III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS, COM FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS, PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ARRECADAÇÃO DO ISSQN, DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA WEB, CONFIGURADO COMO MULTIUSUÁRIO ONDE O MESMO DEVERÁ SER INTEGRADO AO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, COM SUA INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARE INSTALADA NO ESPAÇO FÍSICO DA COORDENADORIA DO ISSQN. COM UMA BASE DE DADOS CAPAZ DE DAR ATENDIMENTO AOS CONTRIBUINTES CADASTRADOS, COM POSSIBILIDADES DE AMPLIAÇÃO DA BASE CONTRIBUTIVA E TECNICAMENTE SEGURO PARA MANTER AS TRANSAÇÕES TRIBUTÁRIAS PROTEGIDAS CONTRA ACESSO DE ESTRANHOS, VISANDO A COIBIR A INADIMPLÊNCIA E EVASÃO DO ISSQN, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO (CORRESPONDENTE A ANÁLISE, INTEGRAÇÃO, INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO), MANUTENÇÃO (LEGAL E CORRETIVA) E SUPORTE TÉCNICO.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
001	039.079.023	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS, COM FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS, PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ARRECADAÇÃO DO ISSQN, DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA WEB, CONFIGURADO COMO MULTIUSUÁRIO ONDE O MESMO DEVERÁ SER INTEGRADO AO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, COM SUA INFRAESTRUTURA DE	MÊS	12



		HARDWARE E SOFTWARE INSTALADA NO ESPAÇO FÍSICO DA COORDENADORIA DO ISSQN. COM UMA BASE DE DADOS CAPAZ DE DAR ATENDIMENTO AOS CONTRIBUINTES CADASTRADOS, COM POSSIBILIDADES DE AMPLIAÇÃO DA BASE CONTRIBUTIVA E TECNICAMENTE SEGURO PARA MANTER AS TRANSAÇÕES TRIBUTÁRIAS PROTEGIDAS CONTRA ACESSO DE ESTRANHOS, VISANDO A COIBIR A INADIMPLÊNCIA E EVASÃO DO ISSQN, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO (CORRESPONDENTE A ANÁLISE, INTEGRAÇÃO, INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO), MANUTENÇÃO (LEGAL E CORRETIVA) E SUPORTE TÉCNICO		
--	--	---	--	--

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

3.1 - TEM COMO FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMA DE INFORMÁTICA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ENVOLVENDO OS TRIBUTOS (ISSQN), O ATENDIMENTO AO CIDADÃO/CONTRIBUINTE E SUPORTE TÉCNICO, PARA DAR CONTINUIDADE À PRINCIPAL FONTE DE RECURSO, IMPRESCINDÍVEL PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS,

3.2. AUMENTAR A EFICÁCIA DAS AÇÕES FISCAIS, ADOTANDO UMA SÉRIE DE AÇÕES INTEGRADAS VIA SISTEMA E QUE, JUNTAS, RESULTAM NO INCREMENTO DA RECEITA DO ISSQN, TENDO COMO PONTO FUNDAMENTAL A NOVA RELAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA COM O CONTRIBUINTE.

4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

4.1 - SERVIÇOS

4.1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA NA GESTÃO DO ISSQN DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

4.1.2 - CONSULTORIA NOS PROCEDIMENTOS INERENTES ÀS ATIVIDADES DO FISCO MUNICIPAL COM SUAS ALTERAÇÕES INTERDISCIPLINARES COM CONTROLE INTERNO E



PROCESSOS TRIBUTÁRIOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS NA SECRETARIA DE FAZENDA, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO.

4.1.3 - CONSULTORIA TÉCNICA NOS SERVIÇOS QUE DEMANDEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS INERENTES AO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DO FISCO MUNICIPAL, NECESSÁRIAS NA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO, CONSISTINDO NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA E ANÁLISE DE DADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FISCO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO.

4.1.4 - CONSULTORIA PARA CONTROLAR E AMPLIAR A BASE CONTRIBUTIVA, O VOLUME DA RECEITA TRIBUTÁRIA, COIBIR E INIBIR A EVASÃO E A INADIMPLÊNCIA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO.

4.1.5 - TREINAR E CAPACITAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS NO SISTEMA INFORMATIZADO DE ARRECADAÇÃO DO ISSQN ELETRÔNICO;

4.1.6 - TREINAR E CAPACITAR OS CONTABILISTAS, CONTRIBUINTES E DEMAIS PESSOAS INDICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO SISTEMA INFORMATIZADO DE ARRECADAÇÃO ELETRÔNICA DO ISSQN, SEMPRE QUE NECESSÁRIO;

4.2 - DO SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO DO ISSQN

4.2.1 - SERVIÇO DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMAS

4.2.1.1 - CONVERSÃO DE BASES DE DADOS

OS DADOS QUE COMPÕEM AS BASES DE INFORMAÇÕES ATUALMENTE EXISTENTES DEVERÃO SER CONVERTIDOS PARA A NOVA ESTRUTURA DE DADOS PROPOSTA PELO LICITANTE QUE FOR VENCEDOR DO CERTAME.

A PREFEITURA NÃO FORNECERÁ AS ESTRUTURAS DOS DADOS A SEREM CONVERTIDOS. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ REALIZAR ENGENHARIA REVERSA PARA OBTER OS DADOS A PARTIR DAS BASES ATUAIS QUE SÃO UTILIZADAS. ESSES DADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DE CONTRATO OU A CRITÉRIO DA CONTRATANTE.

O SISTEMA DEVERÁ INTEGRAR OS MÓDULOS, PROPORCIONANDO AOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS ADMINISTRAR OS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA PREFEITURA DE MANEIRA CENTRALIZADA, ALÉM DE AGILIZAR E MELHORAR TODO O PROCESSO.

O PRAZO PARA CONVERSÃO DOS DADOS DEVERÁ OCORRER DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS.

OS DADOS QUE COMPÕEM AS BASES DE INFORMAÇÕES ATUALMENTE EXISTENTES DEVERÃO SER CONVERTIDOS PARA A NOVA ESTRUTURA DE DADOS PROPOSTA PELO LICITANTE QUE FOR VENCEDOR DO CERTAME.



4.2.1.2 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS

A IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS DEVERÁ SER NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, JÁ COM AS BASES CONTENDO OS DADOS CONVERTIDOS, INTEGRALIZADOS PARA CONSULTA E OS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO ADAPTADOS À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

4.2.1.3 - TREINAMENTO DE PESSOAL

SIMULTANEAMENTE À IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS, DEVERÁ SER FEITO O TREINAMENTO DO PESSOAL, SERVIDORES, DEMONSTRANDO A FUNCIONALIDADE DO PROGRAMA, SEUS RECURSOS E LIMITAÇÕES E EFETUANDO O ACOMPANHAMENTO PARA CONTATAR A EFICIÊNCIA NA USABILIDADE DOS PROGRAMAS NO SETOR APLICADO.

4.2.1.4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMAS

4.2.1.4.1 - METODOLOGIA

- A FIM DE MANTER A TROCA DE INFORMAÇÕES ALINHADA ENTRE EQUIPES POR PARTE DA CONTRATANTE E CONTRATADA, SERÁ ADOTADA A METODOLOGIA DE TRABALHO A SEGUIR.

- SERÁ CONSIDERADO O PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA A IMPLANTAÇÃO TOTAL DOS SISTEMAS LICITADOS. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR MÓDULOS PARA FACILITAR A ASSIMILAÇÃO E O TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO NOVO SISTEMA PELOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA, PODENDO SER PRORROGADO POR NO MÁXIMO IGUAL PERÍODO A CRITÉRIO DA CONTRATANTE.

- A FIM DE CENTRALIZAR A TROCA DE INFORMAÇÕES, A CONTRATANTE INFORMARÁ A CONTRATADA OS FUNCIONÁRIOS QUE FAZEM PARTE DA COMISSÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA, QUE TERÃO AS SEGUINTE RESPONSABILIDADES:

A) ACOMPANHAR OS PROCESSOS DE LEVANTAMENTO DE REQUISITOS E ANÁLISE JUNTO A CONTRATADA;

B) ACOMPANHAR OS PROCESSOS DE CUSTOMIZAÇÕES JUNTO A CONTRATADA;

C) RECEBER, ANALISAR E APROVAR JUNTO AO USUÁRIO OS TERMOS DE ACEITE;

D) RECEBER, ANALISAR E APROVAR AS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS;

E) RECEBER, ANALISAR E APROVAR AS SOLICITAÇÕES DE MUDANÇAS;

F) RECEBER, ANALISAR E DISCUTIR OS RELATÓRIOS DE STATUS A FIM DE SOLUCIONAR PENDÊNCIAS E AJUSTAR COM A CONTRATADA O DIRECIONAMENTO NECESSÁRIO;

G) ARMAZENAR AS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA POSTERIOR CONFERÊNCIA.



- OS SERVIÇOS REALIZADOS PELA CONTRATADA DEVERÃO OBEDECER RIGOROSAMENTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESCRIÇÕES E ATENDER EM SUA TOTALIDADE TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

- QUALQUER ALTERAÇÃO NOS SERVIÇOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS NO DECORRER DA EXECUÇÃO E AINDA, QUALQUER MODIFICAÇÃO FUTURA, SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE PRÉVIA APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA, ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA. NA OCORRÊNCIA DE QUAISQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS ANTERIORMENTE, A CONTRATADA AO TÉRMINO DOS SERVIÇOS, FICARÁ OBRIGADA A ENTREGAR À PREFEITURA OS PROJETOS REVISADOS DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS.

- O RECEBIMENTO DO OBJETO SERÁ REALIZADO EM DUAS ETAPAS, SENDO ESTAS:

A) ETAPA DE IMPLANTAÇÃO: SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPORTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DAS BASES DE DADOS E TREINAMENTO.

B) ETAPA DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO: A SER REALIZADA APÓS IMPLANTAÇÃO E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- DURANTE A ETAPA DE IMPLANTAÇÃO PODERÁ OCORRER, A CRITÉRIO DA COMISSÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA, PARALELISMO ENTRE OS SISTEMAS PARA ACOMPANHAR O FECHAMENTO DE SALDOS ENTRE OS DOIS SISTEMAS POR UM DETERMINADO PERÍODO. AO PASSAR PARA A ETAPA DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO, OS SISTEMAS ANTERIORES PASSAM A SER REFERENCIADOS COMO SISTEMAS LEGADOS, SERVINDO SOMENTE PARA CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS.

4.2.1.4.2 - SUPORTE TÉCNICO E CONVERSÃO DOS DADOS

- A NECESSIDADE DE CONTATO COM O SUPORTE TÉCNICO SERÁ IDENTIFICADO POR CHAMADO TÉCNICO. A ABERTURA DE CHAMADO PODERÁ SOMENTE SER ACEITA, PELA CONTRATADA, SE FOR REALIZADA POR USUÁRIOS INFORMADOS PELA COMISSÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA.

- A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM ENDEREÇO DE E-MAIL PARA ABERTURA DE CHAMADOS E CONTATO POR TELEFONE PARA OCORRÊNCIAS.

- A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER QUANDO SOLICITADA, RELAÇÃO DE CHAMADOS ATENDIDOS, BEM COMO INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE OS MESMOS.

- DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CHAMADO, A COMISSÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO PODERÁ AUTORIZAR A UTILIZAÇÃO DE ACESSO REMOTO PELA



CONTRATADA, PARA ANÁLISE, DIAGNÓSTICO E IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO NO USUÁRIO FINAL.

- OS DADOS QUE COMPÕEM AS BASES DE INFORMAÇÕES ATUALMENTE EXISTENTES DEVERÃO SER CONVERTIDOS PARA A NOVA ESTRUTURA DE DADOS PROPOSTA PELO LICITANTE QUE FOR VENCEDOR DO CERTAME SEM CUSTOS ADICIONAIS.
- PARA OS FINS DE CONVERSÃO A CONTRATANTE DISPONIBILIZARÁ AS SEGUINTE BASES DE DADOS PARA CONVERSÃO: CADASTRO MOBILIÁRIO, NOTA FISCAL ELETRÔNICA E DEMAIS BASES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA.
- A PREFEITURA NÃO FORNECERÁ OS DICIONÁRIOS DE DADOS A SEREM CONVERTIDOS. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ REALIZAR ENGENHARIA REVERSA PARA OBTER OS DADOS A PARTIR DAS BASES ATUAIS QUE SÃO UTILIZADAS. ESSES DADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DE CONTRATO.

4.2.1.4.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- DISPONIBILIZAR LOCAL ADEQUADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- O CONTRATANTE FISCALIZARÁ E INSPECIONARÁ OS SERVIÇOS E VERIFICARÁ O CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PODENDO REJEITÁ-LOS, QUANDO ESTES NÃO ATENDEREM AOS ESPECIFICADOS.
- CUMPRIR PONTUALMENTE COM AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DECORRENTE DESTE EDITAL PARA COM A CONTRATADA.
- A CONTRATADA NÃO PODERÁ SUB-EMPREITAR TOTAL OU PARCIALMENTE OS SERVIÇOS CONTRATADOS SEM AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE.
- FORNECER A QUALQUER TEMPO E COM O MÁXIMO DE PRESTEZA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO ESCRITA DA CONTRATADA, INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DIRIMIR DÚVIDAS E ORIENTÁ-LA EM TODOS OS CASOS OMISSOS.
- DESIGNAR SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMISSÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E INDICAR O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO.

4.2.1.4.4 - CONFIDENCIALIDADE E TREINAMENTO

A CONTRATADA SE OBRIGA A MANTER ABSOLUTO SIGILO QUANTO ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS, VEDADA SUA DIVULGAÇÃO, SEM A PERMISSÃO DO CONTRATANTE.

- O TREINAMENTO INICIAL DE UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS AOS USUÁRIOS DEVERÁ OBEDECER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

A) A CONTRATANTE APRESENTARÁ À CONTRATADA A RELAÇÃO DE USUÁRIOS A SEREM TREINADOS, SENDO ESTES, TODOS OS QUE UTILIZARÃO OS SISTEMAS LOCADOS.



B) A CONTRATANTE INDICARÁ USUÁRIOS AO QUAL O TREINAMENTO SERÁ REALIZADO COM CARACTERÍSTICAS DE POSSIBILIDADE DE SUPORTE AOS DEMAIS USUÁRIOS POSTERIORMENTE.

C) DEFINIDA A EQUIPE DE TREINAMENTO, A CONTRATADA REALIZARÁ O TREINAMENTO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS POR SISTEMA/MÓDULO QUE CONSTARÁ DE APRESENTAÇÃO GERAL DO SISTEMA E ACOMPANHAMENTO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM NÍVEL DE USUÁRIO.

D) O TREINAMENTO PRÁTICO DEVERÁ POSSIBILITAR TODAS AS OPERAÇÕES DE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E CONSULTA REFERENTE A CADA TELA, BEM COMO A EMISSÃO DE RELATÓRIOS E SUAS RESPECTIVAS ANÁLISES.

E) O TREINAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, QUE DISPONIBILIZARÁ SUA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS.

F) AS DESPESAS RELATIVAS AO MATERIAL DIDÁTICO E À PARTICIPAÇÃO DOS INSTRUTORES E DE PESSOAL PRÓPRIO, TAIS COMO: HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, DIÁRIAS, ETC., SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM QUAISQUER ÔNUS ADICIONAIS PARA A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

G) POSTERIOR AO TREINAMENTO INICIAL, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ OFERECER TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS SENDO MÍNIMO 01 (UM) E NO MÁXIMO DE 05 (CINCO) PESSOAS, PARA CADA MÓDULO; A SER REALIZADO NA SEDE DA CONTRATANTE, E TODA VEZ QUE SE FIZER NECESSÁRIO DURANTE SUA VIGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE MUDANÇAS E ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA, E AOS SERVIDORES COM A FUNÇÃO DE MULTIPLICADORES, QUE AUXILIARÃO OS DEMAIS SERVIDORES NAS ATIVIDADES PERTINENTES.

H) O TREINAMENTO REFERENTE AO ITEM ANTERIOR PODERÁ, CONFORME ACORDO ENTRE A PREFEITURA E A EMPRESA FORNECEDORA DA SOLUÇÃO, SER MINISTRADO NAS DEPENDÊNCIAS DE UMA OU DE OUTRA OU EM CENTROS DE TREINAMENTO DE TERCEIROS, SEGUNDO CRONOGRAMAS ESTABELECIDOS EM CONJUNTO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LOCAL.

4.2.1.5 - LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE

4.2.1.5.1 - DOS ASPECTOS FUNCIONAIS E OBRIGATÓRIOS

A SOLUÇÃO OFERTADA **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTEMPLAR NO MÍNIMO AS FUNCIONALIDADES DESCRITAS A SEGUIR:**

01 - SER EXECUTADOS EM AMBIENTE MULTIUSUÁRIO, EM ARQUITETURA CLIENTE-SERVIDOR;



02 - POSSUIR OPÇÃO QUE PERMITA O GERENCIAMENTO DO SISTEMA, NO SERVIDOR DE APLICAÇÕES CONTENDO, NO MÍNIMO:

- A) REGISTRO COMPLETO DE CADA ACESSO DE CADA USUÁRIO IDENTIFICANDO SUAS AÇÕES;
- B) CONTROLE DE DIREITOS OU PERMISSÕES DOS USUÁRIOS AO NÍVEL DE COMANDOS DISPONÍVEL NA INTERFACE E
- C) POSSIBILIDADE DE HABILITAR E DESABILITAR QUALQUER PERMISSÃO DE USUÁRIO.

03 - POSSUIR FERRAMENTA QUE PERMITA ATUALIZAR AUTOMATICAMENTE OS PROGRAMAS E TABELAS LEGAIS, NO SERVIDOR DE APLICAÇÕES, A PARTIR DO SITE DO FORNECEDOR;

04 - POSSUIR TELA DE CONSULTAS OU PESQUISAS ATRAVÉS DE COMANDOS SQL INTERATIVAS;

05 - CONTER NOS RELATÓRIOS A POSSIBILIDADE DE PERSONALIZAÇÃO DE LAYOUT E IMPRESSÃO DE LOGOTIPOS;

06 - POSSIBILITAR A GERAÇÃO DOS RELATÓRIOS EM IMPRESSORAS LASER, MATRICIAL E JATO DE TINTA, ARQUIVO PARA TRANSPORTE OU PUBLICAÇÃO E EM TELA;

07 - POSSUIR HISTÓRICO (LOG.) DE TODAS AS OPERAÇÕES EFETUADAS POR USUÁRIO (INCLUSÕES, ALTERAÇÕES E EXCLUSÕES) PERMITINDO SUA CONSULTA E IMPRESSÃO PARA AUDITORIA;

08 - PERMITIR QUANTIDADE ILIMITADA DE USUÁRIOS SIMULTÂNEOS COM TOTAL INTEGRIDADE DOS DADOS.

09 - OS SISTEMAS DEVERÃO POSSUIR UM ÚNICO BANCO DE DADOS, EXCLUINDO QUALQUER NECESSIDADE DE IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS, WEBSERVICE OU SINCRONIZAÇÃO ENTRE BANCOS DE DADOS DISTINTOS PARA GARANTIR A INTEGRAÇÃO EM TEMPO REAL ENTRE OS MÓDULOS DOS SISTEMAS,

10 - OS SISTEMAS DEVERÃO PERMITIR A INSERÇÃO DE DADOS ADICIONAIS, POSSIBILITANDO AO USUÁRIO INFORMAR NOVOS CAMPOS A QUALQUER TEMPO, ESSA FUNCIONALIDADE DEVERÁ EXISTIR AO MENOS NOS PRINCIPAIS CADASTROS (CONTRIBUINTE E MOBILIÁRIO), CONFORME A NECESSIDADE DO USUÁRIO OU ENTIDADE. NESSAS ROTINAS OS SISTEMAS DEVERÃO TRATAR ESSES NOVOS CAMPOS PERMITINDO QUE SEJAM UTILIZADOS COMO FILTRO PARA PESQUISAS E APAREÇAM NOS RELATÓRIOS E TELAS DE CONSULTA.



11- A EMPRESA A SER CONTRATADA DEVERÁ FORNECER SOLUÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DOS SISTEMAS ATRAVÉS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES.

12- O SISTEMA DEVE ESTAR DE ACORDO E ATENDER AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – NBCASP, BEM COMO NORMAS E PADRÕES DO APLIC/TRIBUNAL DE CONTAS PARA FACILITAR A INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE CONTABILIDADE EM USO PELO MUNICÍPIO.

13- O SISTEMA DEVE SEGUIR MODELOS DE RELATÓRIOS E PERMITIR A CRIAÇÃO DE NOVOS CONFORME ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - TCE-MT, SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA;

14 - O SISTEMA DEVE ATENDER AS LEGISLAÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, ESTATUTOS, BEM COMO RESOLUÇÕES E NORMATIVAS DE ÓRGÃOS DA PREFEITURA, PERMITINDO A CRIAÇÃO DE NOVAS FUNCIONALIDADES CONFORME ORIENTAÇÃO E SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE.

15 - POSSUIR FERRAMENTA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS A SER DISPONIBILIZADA AOS USUÁRIOS, PARA CONFEÇÃO RÁPIDA DE RELATÓRIOS PERSONALIZADOS.

4.2.1.6 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICENÇAS DE SOFTWARE

4.2.1.6.1 - SOFTWARE PARA GESTÃO DA RECEITA

4.2.1.6.1.1 - ESTRUTURA BÁSICA DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL:

14.A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR QUE NÃO HAJA REPLICAÇÃO DE DADOS, GARANTINDO QUE A INFORMAÇÃO SEJA ALIMENTADA UMA ÚNICA VEZ, INDEPENDENTE DO MÓDULO QUE ESTEJA SENDO EXECUTADO GARANTINDO ASSIM A INTEGRAÇÃO TOTAL ENTRE OS MÓDULOS.

15.POSSUIR UMA ESTRUTURA QUE PERMITA A INFORMATIZAÇÃO COMPLETA DOS DADOS CADASTRAIS ARMAZENANDO TODOS OS FATOS GERADORES (IMÓVEIS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, AUTÔNOMOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, ETC.) E QUE SEJA CAPAZ DE ARMAZENAR TODAS AS PARTES RELACIONADAS E SEM LIMITAÇÕES PERMITINDO SE REGISTRAR O CONTRIBUINTE PRINCIPAL, CORRESPONSÁVEL (COPROPRIETÁRIOS OU SÓCIOS DO QUADRO SOCIETÁRIO), BEM COMO O COMPROMISSÁRIO.

16.GRUPOS DE CADASTROS ESPERADOS: PESSOAS (FÍSICAS/JURÍDICAS), MOBILIÁRIO E CADASTROS AUXILIARES, QUE FOREM NECESSÁRIOS PARA UMA GESTÃO PLENA DO CADASTRO MOBILIÁRIO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA.



- 17.O SISTEMA DEVERÁ MANTER UM REGISTRO AUTOMÁTICO E CRONOLÓGICO DAS MODIFICAÇÕES OCORRIDAS NOS DADOS CADASTRAIS ARMAZENADOS EM UMA TABELA ESPECÍFICA, REGISTRANDO O RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO, DATA DA OPERAÇÃO, JUSTIFICATIVA DO FEITO, DESCRIÇÃO DO CAMPO ALTERADO, NÚMERO DO PROCESSO, E IMAGEM DE DOCUMENTO (FOTO, CROQUI, CÓPIA DE ESCRITURA, CONTRATO SOCIAL, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E ETC.), PODENDO PARA CONSULTA, SER ORGANIZADO EM ORDEM CRESCENTE OU DECRESCENTE DE QUALQUER UM DOS CAMPOS DISPONÍVEIS NA TABELA, COM ESTES DADOS DISPONÍVEIS EM FORMA DE RELATÓRIO OU CONSULTA.
- 18.PERMITIR AINDA A CRIAÇÃO MANUAL DE HISTÓRICO CADASTRAL DE ALTERAÇÕES SEM A POSSIBILIDADE DE QUE AS MESMAS SEJAM APAGADAS OU ALTERADAS.
- 19.PERMITIR FILTRAGENS POR QUALQUER CAMPO DO CADASTRO MESMO AQUELES CRIADOS PELO USUÁRIO QUANDO UTILIZANDO A ESTRUTURA VARIÁVEL.
- 20.PERMITIR QUE OS CAMPOS COM CONTEÚDO POR ALTERNATIVA TENHAM UMA FUNÇÃO CORRELACIONANDO A CODIFICAÇÃO À ALTERNATIVA CORRESPONDENTE, INCLUSIVE COM OPÇÃO DE CONSULTÁ-LAS DURANTE O CADASTRAMENTO.
- 21.PERMITIR A CRIAÇÃO DE TEXTOS LIVRES PARA EMISSÃO DE AVISOS, NOTIFICAÇÕES, TERMOS DE CONFISSÃO DE DÉBITOS, ETC.
- 22.O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR O CADASTRAMENTO DOS USUÁRIOS COM NO MÍNIMO, NOME DO USUÁRIO, CARGO, DEPARTAMENTO ONDE ESTÁ LOTADO, CATEGORIA, MÓDULOS DE ACESSO E ASSINATURA DIGITALIZADA.
- 23.O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR O CONTROLE DE TODOS OS FERIADOS DO CALENDÁRIO INCLUSIVE OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA QUE SE TENHA O CÁLCULO CORRETO DO NÚMERO DE DIAS ÚTEIS PARA SE ESTIPULAR VENCIMENTOS OU CALCULAR ACRÉSCIMOS.
- 24.O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR O CADASTRAMENTO DOS BAIRROS, FACILITANDO ASSIM O ENDEREÇAMENTO.
- 25.O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR A PADRONIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS COM A CODIFICAÇÃO DAS RUAS DA CIDADE, QUE ALÉM DE SUSTENTAR O ENDEREÇAMENTO URBANO (PUXANDO

OS DADOS DIRETO DA TABELA), AINDA REGISTRE: ANTIGA DENOMINAÇÃO, CEP, BAIRRO DE ORIGEM, NÚMERO DO DECRETO E DATA DE CRIAÇÃO.

- 26.EM CUMPRIMENTO A EXIGÊNCIA DOS CORREIOS, DEVERÁ ESTAR PREVISTA A IMPLANTAÇÃO DO CEP (CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL) POR LOGRADOURO, ENVOLVENDO A CONVERSÃO AUTOMÁTICA CONSIDERANDO AS



NOMENCLATURAS E INTERVALOS DE NUMERAÇÃO SEGUNDO AS REGRAS ESTABELECIDAS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS.

- 27.O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR O CADASTRAMENTO DAS BASES DE CÁLCULO COM OS VALORES UNITÁRIOS UTILIZADOS NOS CÁLCULOS. DEVEM FICAR REGISTRADOS POR EXERCÍCIO E RECEITA, PERMITINDO O SEU RECÁLCULO A QUALQUER MOMENTO, ALÉM DE SERVIR DE FONTE DE CONSULTA FUTURA.
- 28.PERMITIR O ARMAZENAMENTO DE IMAGENS DE DOCUMENTOS OU FOTOS, COM RELACIONAMENTO COM AS RESPECTIVAS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS DOS FATOS GERADORES, COM INSERÇÃO DE COMENTÁRIO DA IMAGEM, BEM COMO A SEPARAÇÃO POR TIPO E CATEGORIA DOS DOCUMENTOS (IMAGENS). POSSIBILITANDO A SUA CONSULTA E IMPRESSÃO.
- 29.PERMITIR O RELACIONAMENTO DOS CONTRIBUINTES, COM ACESSO SIMULTÂNEO AOS DADOS CADASTRAIS E AOS RESPECTIVOS LANÇAMENTOS (DÉBITOS) DOS SEUS FATOS GERADORES, SENDO ELE PROPRIETÁRIO, COPROPRIETÁRIO, COMPROMISSÁRIO OU SÓCIO (DE PESSOA JURÍDICA), REQUERENTE DE UM PROCESSO OU FIGURE COMO EXECUTADO DE UMA EXECUÇÃO FISCAL.
- 30.DEVERÁ OFERECER RECURSOS PARA A INSERÇÃO DE NOVOS CAMPOS À ESTRUTURA CADASTRAL, PERMITINDO O ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE OUTROS DADOS PESSOAIS QUE NO FUTURO VENHAM SER NECESSÁRIOS, PROPORCIONANDO ANÁLISES POR PERFIS DE CONTRIBUINTES.
- 31.PERMITIR A AUTONOMIA DA CONTRATANTE NO DESENVOLVIMENTO, E ALTERAÇÕES, QUER EM RELATÓRIOS, CERTIDÕES, NOTIFICAÇÕES, FORMULÁRIOS E GUIAS. OS RELATÓRIOS DO SISTEMA DEVEM PERMITIR A TOTAL LIBERDADE DE AÇÕES DE PARTE DA CONTRATANTE, PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE UM GERADOR DE RELATÓRIOS, QUE PERMITA ESTA INTERAÇÃO DO USUÁRIO, DEVERÁ PERMITIR TAMBÉM QUE OS NOVOS RELATÓRIOS OU DOCUMENTOS SEJAM INCORPORADOS AO MENU DO SISTEMA.
- 32.NA EMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E OU NOTIFICAÇÃO, O SISTEMA DEVERÁ REGISTRAR O TEOR, DATA E RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO E SE POSSÍVEL A ASSINATURA DIGITALIZADA.
- 33.NA EMISSÃO DE CERTIDÕES, GUIAS, DECLARAÇÕES, CARNÊS, ALVARÁS E LAUDO DE VISTORIA, PERMITIR A IMPRESSÃO DE IMAGENS COMO BRASÃO, MARCA D'ÁGUA, ETC.
- 34.OS DOCUMENTOS QUE NECESSITEM CONTROLE DE EMISSÃO, COMO: CERTIDÕES, ALVARÁS, DECLARAÇÕES, GUIAS, ETC., DEVERÃO FICAR ARMAZENADOS E O SISTEMA DEVERÁ OFERECER CONSULTA DESTES DOCUMENTOS EMITIDOS NAS SUAS



RESPECTIVAS INSCRIÇÕES CADASTRAIS, COM OPÇÃO DE REIMPRESSÃO DO DOCUMENTO A QUALQUER TEMPO.

35. CERTIDÕES EMITIDAS COM CÓDIGO DE VALIDAÇÃO, COM OPÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, ATRAVÉS DO MÓDULO DE ACESSO ATRAVÉS DA INTERNET.
36. POSSUIR TELA DE CONSULTA CONSOLIDADA, QUE PERMITA O ACESSAR TODOS OS DADOS CADASTRAIS RELACIONADOS A INSCRIÇÃO MUNICIPAL CONSULTADA, SEM A NECESSIDADE DE ACESSAR OUTROS MÓDULOS DO SISTEMA. POR EXEMPLO, DA CONSULTA DOS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA, ACESSAR OS DÉBITOS, AS EXECUÇÕES FISCAIS, OS SÓCIOS, OS PROCESSOS, E COM BOTÕES DE ACESSO PARA A EMISSÃO DE 2ª VIA E DEMAIS DOCUMENTOS OFICIAIS.

4.2.1.6.1.2 - CADASTRO DE PESSOAS (FÍSICAS/JURÍDICAS):

37. O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR O CADASTRAMENTO INDIVIDUALIZADO DAS PESSOAS (FÍSICA OU JURÍDICA), COM O REGISTRO DA IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO. INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE FATOS GERADORES (IMÓVEIS, INSCRIÇÕES, PROCESSOS, EXECUÇÕES E ETC.) A ELA RELACIONADA, A PESSOA DEVERÁ SER CADASTRADA UMA SÓ VEZ.
38. ALÉM DOS DADOS PESSOAIS DE PRAXE, A ESTRUTURA CADASTRAL, DEVERÁ PERMITIR O CADASTRAMENTO DE INFORMAÇÕES COMO, NOME FANTASIA, DOCUMENTOS PESSOAIS (CPF, CNPJ, RG E INSCRIÇÃO ESTADUAL, CARTEIRA DE TRABALHO, CARTÃO SUS, ETC.), CERTIFICADOS DE REGISTRO PROFISSIONAL (CREA, CAU, CRM, OAB E ETC.), DIFERENCIAÇÃO DE PESSOAS (FÍSICA OU JURÍDICA) TELEFONES PESSOAIS (PARA USO EM TELEMARKETING) E ENDEREÇO ELETRÔNICO (PARA NOTIFICAÇÃO POR E-MAIL).
39. ATENDENDO A NECESSIDADE NO CADASTRAMENTO DOS AMBULANTES, O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR O ARMAZENAMENTO DE FOTO (3X4) DO CONTRIBUINTE, COM SEUS DADOS PESSOAIS.
40. DISPOR DE SENHA PERSONALIZADA E CONDICIONADA AO CPF/CNPJ, PARA CONTROLE DE ACESSO ATRAVÉS DA INTERNET.
41. ATENDER AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUANTO À IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE NA PETIÇÃO INICIAL.

4.2.1.6.1.3 - CADASTRO MOBILIÁRIO (PROFISSIONAIS E EMPRESAS):



- 42.COM ESTRUTURA MÍNIMA QUE PERMITA A ANÁLISE DO PERFIL DAS EMPRESAS, COMO: ÁREA ÚTIL, PORTE DA EMPRESA, QUADRO SOCIETÁRIO COM IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA DE CADA INTEGRANTE, IDENTIFICAÇÃO SIMPLES NACIONAL (OPTANTE E DATA DE ENQUADRAMENTO E DESENQUADRAMENTO), MEI, DATA DO ALVARÁ DE BOMBEIRO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VALIDADE DO SEGURO DE MOTO TÁXI.
- 43.RELATÓRIOS DE CONTROLE DAS VALIDADES DO SEGURO (MOTO TÁXI) E ALVARÁS DE BOMBEIRO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
- 44.POSSIBILITAR O RELACIONAMENTO “SEM LIMITE” DE ATIVIDADES PARA UMA MESMA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, COM OPÇÃO DE ORDENAR AS ATIVIDADES POR GRAU DE IMPORTÂNCIA INDIVIDUAL POR INSCRIÇÃO.
- 45.PERMITIR O CONTROLE DAS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS POR ESCRITÓRIO CONTÁBIL, INCLUSIVE POR RAMO DE ATIVIDADE (INDUSTRIAL, COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS).
- 46.PERMITIR A EMISSÃO DE RELATÓRIO COM A POSIÇÃO DE ALVARÁS DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO CONCEDIDOS, CONTENDO INFORMAÇÕES DO INTERESSADO, DATA DE CONCESSÃO E SITUAÇÃO.
- 47.O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR UMA TABELA DE ATIVIDADES QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DAS EMPRESAS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E AUTÔNOMOS, MANTENDO UM RELACIONAMENTO COM OUTRAS TABELAS OFICIAIS COMO: CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, CBO - CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES E A LISTA DE SERVIÇOS (LEI 116/2003). TAMBÉM TERÁ A FINALIDADE DE FIXAR OS VALORES UNITÁRIOS DE COBRANÇA DOS TRIBUTOS: TAXA DE LICENÇA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ISS E OCUPAÇÃO DO SOLO.
- 48.PERMITIR O CONTROLE DAS AIDF - AUTORIZAÇÃO DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS PARA CONFEÇÃO DOS TALONÁRIOS DE NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VINCULANDO OS DADOS A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO PRESTADOR JUNTO AO CADASTRO MOBILIÁRIO.
- 49.DISPONIBILIZAR MÓDULO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS E ESCRITURAÇÃO FISCAL DOS SERVIÇOS TOMADOS, PARA A APURAÇÃO DO ISS DEVIDO.
- 50.POSSUIR RELATÓRIOS E CONSULTAS QUE DETALHEM AS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS VINCULADAS A CADA CONTADOR E VALOR DA ARRECADAÇÃO NO PERÍODO.



51. PERMITIR UM CONTROLE TOTAL SOBRE AS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL PERMITINDO O ENQUADRAMENTO E DESENQUADRAMENTO DAS MESMAS.
52. PERMITIR O REGISTRO DO Nº DO PROCESSO DE ABERTURA, DE ENCERRAMENTO E BAIXA, BEM COMO DAS DATAS DE ABERTURA, DE ENCERRAMENTO, DE BAIXA, DE SUSPENSÃO.
53. PERMITIR O CADASTRAMENTO DE GRÁFICAS AUTORIZADAS A EMITIREM NOTAS FISCAIS.
54. PERMITIR REALIZAR A EMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E GUIA DE RECOLHIMENTO DE ISS RESULTANTE DE ESTIMATIVA FISCAL OU ARBITRAMENTO.
55. EMITIR DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO POR ATIVIDADE ECONÔMICA, COM QUEBRA POR TRIBUTO, EXERCÍCIO E SITUAÇÃO.
56. PERMITIR GERAR A PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES FISCAIS POSSIBILITANDO SELECIONAR AS ATIVIDADES A SER FISCALIZADA, A DISTRIBUIÇÃO DA CARGA DE TRABALHO ENTRE O CORPO FISCAL, A EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA AÇÃO FISCAL E O REGISTRO DE SEUS RESULTADOS.
57. ENVIO AUTOMÁTICO DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRAL, POR E-MAIL, EM PROCEDIMENTO SIMULTÂNEO CONDICIONADO AO CADASTRAMENTO DEFINITIVO DA EMPRESA NO SISTEMA.
58. PERMITIR O CONTROLE DE ENQUADRAMENTO E DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

4.2.1.6.1.4 - GESTÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS:

59. PERMITIR O CADASTRO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (LANÇAMENTOS), ARMAZENANDO-OS EM UMA ÚNICA BASE DE DADOS INTEGRADA, SEPARADOS E CONTROLADOS POR SUAS ORIGENS E SITUAÇÕES.
60. DISPOR DE RECURSO PARA QUE O CONTRIBUINTE POSSA SER NOTIFICADO DO LANÇAMENTO, POR E-MAIL E SEM A EMISSÃO DE CARNÊ OU QUALQUER OUTRO MEIO FÍSICO.
61. PERMITIR O CADASTRAMENTO DA ORIGEM DO LANÇAMENTO ARMAZENANDO A JUSTIFICATIVA E PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE OS GERARAM.
62. PERMITIR O CADASTRAMENTO DAS BASES DE CÁLCULO DOS LANÇAMENTOS RESPEITANDO A NATUREZA DE CADA TRIBUTO: ISS (NOTAS FISCAIS, MOVIMENTO ECONÔMICO E ALÍQUOTA), ISS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ÁREA CONSTRUÍDA,



ALÍQUOTA, MÃO DE OBRA E NÚMERO DO PROJETO), REPARCELAMENTO DE DÉBITO (ORIGEM DO DÉBITO, TERMO INICIAL, NÚMERO DO PROCESSO).

63. POSSUIR AS SEGUINTE MODALIDADES DE BAIXAS (DOS PAGAMENTOS EFETIVADOS):
64. MANUAL (DIGITAÇÃO EM LOTE OU EM TEMPO REAL, COM ATUALIZAÇÃO INSTANTÂNEA);
65. RECEBEDORIA (CAIXA PRÓPRIO DE RECEBIMENTO);
66. ARQUIVO RETORNO DE COBRANÇA BANCÁRIA (FICHA DE COMPENSAÇÃO), OBEDECENDO AS CONDIÇÕES DO COMUNICADO FB-015/2015 DA FEBRABAN, QUE PERMITA O REGISTRO DOS TÍTULOS (BOLETOS DE COBRANÇA) DE FORMA ONLINE E SIMULTÂNEA A IMPRESSÃO DO BOLETO, SEM A NECESSIDADE DE ARQUIVO DE REMESSA. ALTERNATIVAMENTE PODERÁ OFERECER RECURSO DE REGISTRO POR REMESSA DE ARQUIVO;
67. DÉBITO AUTOMÁTICO;
68. ARQUIVO RETORNO DO SIMPLES NACIONAL (DAF607);
69. ARQUIVO RETORNO DO DAR.STN (INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2004 DA STN); E PERMITIR O RECEBIMENTO DE PAGAMENTOS ATRAVÉS DE CAIXAS PRÓPRIOS, COM BAIXA SIMULTÂNEA E AUTENTICAÇÃO DO COMPROVANTE, VERIFICANDO SUA EXISTÊNCIA NO CADASTRO FINANCEIRO E CALCULANDO OS ACRÉSCIMOS QUANDO NECESSÁRIO.
70. RECEBEDORIA: PERMITIR O FECHAMENTO DE CAIXA E CONTROLE DO FUNDO DE CAIXA.
71. RECEBEDORIA: POSSUIR UM TOTALIZADOR DE PAGAMENTOS EFETUADOS, PARA RECEBIMENTOS DIVERSOS DE UM MESMO CONTRIBUINTE.
72. RECEBEDORIA: PERMITIR O RECEBIMENTO DE DÉBITOS DE TERCEIROS, NÃO RELACIONADOS AO SISTEMA.
73. PARA OS CANCELAMENTOS OU ESTORNOS DE PAGAMENTO DEVERÁ HAVER ESPAÇO PARA A JUSTIFICATIVA E REGISTRO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.
74. OS PAGAMENTOS FEITOS EM DUPLICIDADE DEVERÃO FICAR REGISTRADOS, PARA UM MELHOR CONTROLE, QUANDO E SE HOUVER A NECESSIDADE DA DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO INDEVIDO.
75. DISPONIBILIZAR RECURSO PARA A RECEPÇÃO DOS ARQUIVOS DE RETORNO DE BAIXA DE FORMA INTERATIVA, COM RELATÓRIO DE CRÍTICA, CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE FORMA SINCRONIZADA. ALÉM DO PROCEDIMENTO DE BAIXA,



AINDA ARMAZENE O ARQUIVO CORRESPONDENTE EM CARÁTER DE "COMPROVANTE ELETRÔNICO", COM RELACIONAMENTO DOS REGISTROS DE IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO COM O DÉBITO BAIXADO, PARA PERMITIR AUDITAR E COMPROVAR A VERACIDADE DO PAGAMENTO.

- 76.O SISTEMA DEVERÁ OFERECER RECURSO QUE PERMITA A RECUPERAÇÃO DE FORMA AUTOMÁTICA DAS DIFERENÇAS PAGAS A MENOR, COM A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VALORES AFERIDOS NO MOMENTO, MANTENDO A SITUAÇÃO (INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA) E TERMO INICIAL.
- 77.PERMITIR A CONTABILIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DISTRIBUINDO OS VALORES CONFORME SUAS RECEITAS DE ORIGEM, INCLUSIVE COM AS DIFERENÇAS DE RECOLHIMENTO OCORRIDAS, PERMITINDO SE VISUALIZAR A CONTABILIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO, QUE DEVERÁ SER PROCESSADA RESPEITANDO O PLANO DE CONTAS DA PREFEITURA. A CONTABILIZAÇÃO DEVERÁ SE INTEGRAR AO SISTEMA DE CONTABILIDADE EM USO PELA PREFEITURA POR MEIO DE ARQUIVO MAGNÉTICO OU RELATÓRIO, RESPEITANDO AS NECESSIDADES TÉCNICAS DO SISTEMA EM USO, CONSIDERANDO AS RESPECTIVAS CLASSIFICAÇÕES CONTÁBEIS E RESPECTIVA CONTA BANCÁRIA DOS CRÉDITOS CORRESPONDENTES.
- 78.PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DOS VALORES CONTABILIZADOS RESPEITANDO O PLANO DE CONTAS DA CONTABILIDADE, INTEGRANDO-SE AO SISTEMA DE CONTABILIDADE.
- 79.PERMITIR DURANTE O PROCESSO DE CONSULTA DE DÉBITOS, QUE SEJAM EMITIDOS GUIA DE RECOLHIMENTO, SEGUNDA VIA, HISTÓRICO FINANCEIRO, E QUE ESTES POSSAM TER SEUS VALORES ATUALIZADOS AUTOMATICAMENTE. ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO TAMBÉM IDENTIFICAR A SITUAÇÃO DOS DÉBITOS LISTANDO O NÚMERO DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E O PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL NAS GUIAS DE RECOLHIMENTO QUANDO EXISTIREM.
- 80.PERMITIR O ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA QUE DURANTE A CONSULTA DE UM DÉBITO VENCIDO O USUÁRIO VISUALIZE A MEMÓRIA DE CÁLCULO, DEMONSTRANDO AS VARIÁVEIS UTILIZADAS, PARA UM MELHOR ESCLARECIMENTO AO CONTRIBUINTE, QUANTO À COMPOSIÇÃO DOS VALORES.
- 81.PERMITIR REALIZAR REMESSA PARA DOMICÍLIO BANCÁRIO AUTORIZADO PELO CONTRIBUINTE DOS LANÇAMENTOS PARA DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE, SEJA ELE DÉBITO DO ANO OU REPARCELAMENTO.
- 82.PERMITIR O LANÇAMENTO DO ISS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM REGISTRO DA BASE DE CÁLCULO (VALOR DA MÃO DE OBRA, NÚMERO DO PROJETO E ÁREA REGULARIZADA).



83. POSSIBILITAR A EMISSÃO DE EXTRATO COM A POSIÇÃO DOS DÉBITOS, TANTO INDIVIDUALIZADO POR INSCRIÇÃO, QUANTO CONSOLIDADO, UNIFICANDO TODOS OS FATOS GERADORES DE UM MESMO CONTRIBUINTE.
84. PERMITIR REGISTRAR ISENÇÕES, NÃO INCIDÊNCIA, IMUNIDADES E REDUÇÕES DE ALÍQUOTAS E BASES DE CÁLCULO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
85. PERMITIR O REGISTRO DOS LANÇAMENTOS DE ISENTOS COM A APURAÇÃO DOS IMPACTOS, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 14 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.
86. POSSUIR UMA CONSULTA CONSOLIDADA ONDE SE PERMITA LEVANTAR OS DÉBITOS DE TODOS OS FATOS GERADORES DE UM MESMO CONTRIBUINTE EM UMA SÓ CONSULTA, PERMITINDO AINDA A IMPRESSÃO DE EXTRATO OU GUIA DE RECOLHIMENTO COM A SITUAÇÃO ATUAL DOS DÉBITOS DO CONTRIBUINTE.
87. O SISTEMA DEVERÁ MANTER UM REGISTRO CRONOLÓGICO DAS MODIFICAÇÕES OCORRIDAS NOS DADOS FINANCEIROS, REGISTRANDO O RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO, DATA DA OPERAÇÃO, JUSTIFICATIVA DO FEITO, NÚMERO DO PROCESSO E IMAGEM DE DOCUMENTO (FOTO, CONTRATO SOCIAL, CÓPIA DE ESCRITURA, ETC.). DEVERÁ PERMITIR A CONSULTA DESSES REGISTROS EM ORDEM CRESCENTE OU DECRESCENTE POSSIBILITANDO A IMPRESSÃO DOS MESMOS.
88. PERMITIR SIMULAÇÕES DOS LANÇAMENTOS DOS TRIBUTOS COMPARANDO-OS COM O EXERCÍCIO ANTERIOR.
89. PERMITIR A LIVRE CONFIGURAÇÃO DE LAYOUT E CONTEÚDO DAS NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO.
90. PERMITIR ACRÉSCIMOS E REDUÇÕES PARAMETRIZÁVEIS EM VALORES DE BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS.
91. PERMITIR A EMISSÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS, POSITIVAS OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, COM LIVRE FORMATAÇÃO DE SEU TEXTO.
92. PERMITIR O CONTROLE E MANUTENÇÃO DOS DÉBITOS EM SUB JUDICE (CONTENCIOSO), CUJA A EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO ESTEJA SUSPensa CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151, DA LEI 5172/1966 – CTN. PREFERENCIALMENTE ESTE CONTROLE DEVERÁ ESTAR CONJUGADO COM O CONTROLE DE PROTOCOLO, PARA PERMITIR ACOMPANHAR A ANÁLISE/TRÂMITE DO PROCESSO, DEVERÁ INTERFERIR DE FORMA AUTOMÁTICA NA EMISSÃO DA CND, TRATANDO-A COMO "POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA", MENCIONANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E VALOR DO DÉBITO.
93. AINDA QUANTO A DÉBITO EM SUB JUDICE (CONTENCIOSO), O SISTEMA NÃO DEVERÁ TRATAR O LANÇAMENTO NOS PROCEDIMENTOS QUE OCORREM DURANTE



O PERÍODO EM QUE A EXIGIBILIDADE ESTIVER SUSPensa, A EXEMPLO DE: NOTIFICAÇÕES, INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, AJUIZAMENTO OU PROTESTO. PORÉM APÓS A CONCLUSÃO DO PROCESSO O DÉBITO DEVERÁ VOLTAR A SER TRATADO NORMALMENTE E DE FORMA AUTOMÁTICA.

94. POSSIBILITAR A EMISSÃO DE CERTIDÕES DE DÉBITO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO URBANO, COM TRATAMENTO POR "IMÓVEL" CONSOLIDANDO OS LANÇAMENTOS INDIVIDUALIZADOS POR UNIDADE, OU SEJA, MESMO QUE O DÉBITO DA UNIDADE CONSULTADA ESTEJA QUITE, DEVERÁ VERIFICAR AS DEMAIS UNIDADES QUE COMPÕEM O IMÓVEL.
95. PERMITIR O TRATAMENTO DIFERENCIADO DOS DIVERSOS TIPOS DE BAIXAS: PAGAMENTO, COMPENSAÇÃO, TRANSAÇÃO, REMISSÃO, PRESCRIÇÃO, DECADÊNCIA, CONVERSÃO DE DEPÓSITO EM RENDA, PAGAMENTO ANTECIPADO/HOMOLOGAÇÃO, CONSIGNAÇÃO, DECISÃO ADMINISTRATIVA IRREVOGÁVEL, DECISÃO JUDICIAL PASSADA EM JULGADO E DAÇÃO EM PAGAMENTO.
96. EMITIR RELATÓRIO DA RECEITA DIÁRIA, PERMITINDO A SELEÇÃO DO PERÍODO, DA RECEITA, DO TIPO DE RECEITAS E VALOR PAGO.
97. EMITIR RELATÓRIO DO DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DOS MAIORES CONTRIBUINTE POR SETOR DE ATIVIDADE E PERÍODO.
98. EMITIR RELATÓRIO CONSOLIDADO DA ARRECADAÇÃO POR AGENTE ARRECADADOR E PERÍODO.
99. EMITIR RELATÓRIOS PARA ANÁLISE GERENCIAL DA ARRECADAÇÃO POR CONTRIBUINTE, IMÓVEL, POR BAIRRO, CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, AGENTE ARRECADADOR OU POR QUALQUER CAMPO DO CADASTRO, POR PERÍODO A SER ESPECIFICADO.
100. EMITIR RELATÓRIO DOS MAIORES DEVEDORES E MAIORES PAGADORES, COM POSSIBILIDADE DE FILTRAGEM POR QUALQUER CAMPO DO CADASTRO.
101. POSSUIR ROTINAS PARAMETRIZÁVEIS DE CÁLCULO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, PERMITINDO O CADASTRAMENTO DE BASES DIFERENTES POR RECEITAS. INCLUSIVE RESPEITANDO CÁLCULO DIFERENCIADO, SEJA POR RECEITA OU EXERCÍCIO, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE NA ÉPOCA.
102. PERMITIR REPARCELAR OS DÉBITOS ATRAVÉS DE PROCESSO AUTOMÁTICO E INSTANTANEAMENTE À PRESENÇA DO CONTRIBUINTE, OFERECENDO A POSSIBILIDADE DE SIMULAÇÕES DE VALORES E NÚMEROS DE PARCELAS. PERMITIR ATRAVÉS DE PARÂMETROS LIMITAÇÕES DE NÚMEROS DE PARCELAS, VALOR



MÍNIMO DE PARCELA, VALOR MÍNIMO DA ENTRADA, LIMITAÇÃO DE DATA, CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

103. ATENDENDO AO PRINCÍPIO DA NOVAÇÃO DO DÉBITO, UM NOVO LANÇAMENTO DEVE SER CRIADO, PARA GARANTIR A NÃO PRESCRIÇÃO DO DÉBITO, MANTENDO AS MESMAS RECEITAS DOS DÉBITOS ORIGINÁRIOS, COMO TAMBÉM LANÇAMENTOS DE ORIGEM DOS DÉBITOS, PARA QUE NÃO HAJA COMPROMETIMENTO DA CONTABILIZAÇÃO, BEM COMO JUSTIFIQUE O FATO GERADOR NO DECORRER DA EXECUÇÃO FISCAL.
104. POSSIBILITAR O REPARCELAMENTO DE FORMA UNIFICADA DE VÁRIOS DÉBITOS EM UM SÓ REPARCELAMENTO, COM A EMISSÃO AUTOMÁTICA DO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA, COM A IDENTIFICAÇÃO DOS DÉBITOS DE ORIGEM, DESCRIÇÃO DOS VALORES E ACRÉSCIMOS, BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E NÚMERO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL, QUANDO FOR O CASO.
105. PERMITIR QUE EM SE TRATANDO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS (ISENÇÕES, ANISTIAS E REMISSÕES) PARCIAIS OU INTEGRAIS DOS ACRÉSCIMOS, O SISTEMA DEVERÁ DEMONSTRAR O LANÇAMENTO DE MANEIRA CLARA, APRESENTANDO OS VALORES DOS BENEFÍCIOS EM VALORES NEGATIVOS, PERMITINDO A APURAÇÃO DO IMPACTO DESTES BENEFÍCIOS, DENTRO DAS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 14 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.
106. PERMITIR A REVERSÃO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS, DAQUELES REPARCELAMENTOS QUE VIEREM A DESCUMPRIR AS REGRAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
107. PERMITIR A EMISSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO, SEGUNDA VIA DE GUIA DE RECOLHIMENTO, HISTÓRICO FINANCEIRO, COM OS VALORES ATUALIZADOS AUTOMATICAMENTE A PARTIR DA CONSULTA DE UM DÉBITO.
108. EMITIR RELATÓRIO NO PERÍODO SELECIONADO DA RECEITA DIÁRIA, TIPO DE RECEITAS E VALOR PAGO.
109. EMITIR RELATÓRIOS DE ANÁLISE DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS.
110. EMITIR RELATÓRIO CONSOLIDADO DA ARRECADAÇÃO POR AGENTE ARRECADADOR E PERÍODO.

4.2.1.6.1.5 - SIMPLES NACIONAL:

111. OS CONTRIBUINTE OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL DEVEM RECEBER TRATAMENTO DIFERENCIADO DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COM LANÇAMENTOS ESPECÍFICOS PARA RECEPCIONAR OS PAGAMENTOS ENVIADOS ATRAVÉS DO ARQUIVO RETORNO (DAF607), INCLUSIVE COM TRATAMENTO QUANTO A SUA INADIMPLÊNCIA.



112. GERAÇÃO AUTOMÁTICA DO ARQUIVO DPSN - DECLARAÇÃO DE PENDÊNCIAS DO SIMPLES NACIONAL A SER ENVIADO PARA O COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL - CGSN (RECEITA FEDERAL), CUMPRINDO A AGENDA DETERMINADA PELO ÓRGÃO, O SISTEMA DEVERÁ FAZER UMA VARREDURA EM TODO O CADASTRO DO MUNICÍPIO E APONTAR PENDÊNCIAS RELACIONADAS COM O CNPJ, MESMO AQUELES DÉBITOS QUE NÃO ESTEJAM VINCULADOS AO SIMPLES NACIONAL.
113. INTERPRETAÇÃO DO ARQUIVO INSCOBRA DAS PENDÊNCIAS DO SIMPLES NACIONAL PARA A IMPORTAÇÃO DOS VALORES A SEREM INSCRITOS E CONTROLADO PELA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO.
114. INTERPRETAÇÃO DO ARQUIVO DASSENDA PARA TRATAR OS REPARCELAMENTO PROCESSO PELA RECEITA FEDERAL E ASSIM DAR O MESMO TRATAMENTO NOS LANÇAMENTO INTERNOS DO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA.
115. COM OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, POSSIBILITAR AS BAIXAS DOS PAGAMENTOS DO REPARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL EM RECEITA ESPECÍFICA QUE PERMITA A SUA DISTINÇÃO E O CORRETO REGISTRO DO PAGAMENTO DE FORMA CLARA NA BASE DE DADOS DA PREFEITURA.
116. OS OPTANTES ENQUADRADOS COMO MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL) DEVER RECEBER TRATAMENTO ESPECIAL EM TODOS OS TRIBUTOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO AS DETERMINAÇÕES DA LC 123/2006, COM OS EFEITOS DAS ALTERAÇÕES DA LC 147/2014, IMPEDINDO A TRIBUTAÇÃO DOS DEMAIS TRIBUTOS RELATIVOS A SUA CONDIÇÃO, MESMO PARA EMPRESA QUE NÃO SEJAM PRESTADORAS DE SERVIÇOS.
117. AINDA COM RELAÇÃO AO MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), IMPEDIR DE FORMA CLARA A RETENÇÃO DE ISS NA FONTE.

4.2.1.6.1.6 - DÍVIDA ATIVA E ESTOQUE DE DÍVIDAS:

118. PERMITIR A INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA DOS DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA, POSSIBILITANDO A SELEÇÃO DOS DÉBITOS A SEREM INSCRITOS, MANTENDO O HISTÓRICO DO LANÇAMENTO.
119. PERMITIR A EMISSÃO DO LIVRO DE DÍVIDA ATIVA, COM MAPAS TOTALIZADORES POR RECEITA E NATUREZA DOS TRIBUTOS.
120. PERMITIR A EMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.
121. PERMITIR QUE A CDA DOS DÉBITOS REPARCELADOS SEJA COMPOSTA DAS CDAS DOS SEUS DÉBITOS DE ORIGEM, COM SEUS RESPECTIVOS DEMONSTRATIVOS, ACOMPANHADO DE UM ANEXO CONSOLIDANDO O SALDO REMANESCENTE DO DÉBITO.



- 122.PERMITIR A CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AUTUAÇÃO (CAPA, PETIÇÃO INICIAL E CDA AGRUPADAS COM ASSINATURAS DIGITALIZADAS, CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO, CARTA DE CITAÇÃO EM MODELO ECONÔMICO COM AVISO DE RECEBIMENTO INTEGRADO); ASSINATURA DIGITALIZADA.
- 123.POSSUIR UM RELATÓRIO DE DÍVIDA ATIVA CONSOLIDADO POR TRIBUTOS, PARA FACILITAR A CONCILIAÇÃO COM O SETOR CONTÁBIL. DESTACANDO QUE PARA UMA MELHOR ANÁLISE, OS RELATÓRIOS RELACIONADOS COM O ESTOQUE DE DÍVIDAS DEVERÁ APRESENTAR OS RESULTADOS COM DUAS VERSÕES: POR TRIBUTOS E POR CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL.
- 124.NA EMISSÃO DE CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, DE DÉBITOS REPARCELADOS, A CERTIDÃO DEVERÁ SER NA MODALIDADE “POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVO” E LISTAR OS DÉBITOS E AS SUAS CONDIÇÕES: VALORES, QUANTIDADE DE PAGAMENTOS E VENCIMENTO FINAL.
- 125.PERMITIR A EMISSÃO DA CDA - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, COM ASSINATURA DIGITALIZADA, EM CONFORMIDADE COM A LEI 10.522/2002 E COM OS EFEITOS DA LEI 11.941/2009.
- 126.POSSUIR UMA ROTINA QUE FACILITE A ANÁLISE E APURAÇÃO DA “CERTEZA E LIQUIDEZ” DOS DÉBITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA, APONTANDO FALHAS COMO: FALTA DE CPF/CNPJ, ENDEREÇO INCOMPLETO DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO, FALTA DE IDENTIFICAÇÃO DE AIM E OUTRAS SITUAÇÕES IMPEDITIVAS OU QUE POSSAM COMPROMETER O PROCESSO DE COBRANÇA, SEJA PELA VIA JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA.

4.2.1.6.1.7 - CONTROLE DE COBRANÇAS (ADMINISTRATIVA E JUDICIAL):

- 127.POSSUIR DISPOSITIVO(S) DE GESTÃO DO ESTOQUE DE DÍVIDAS QUE PERMITA A ANÁLISE E A COBRANÇA E SUBSIDIAR RECURSOS TANTO PARA UMA CENTRAL DE ATENDIMENTOS, QUANTO PARA EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E NOTIFICAÇÕES DE DIVERSAS MODALIDADES.
- 128.MODALIDADES DE NOTIFICAÇÕES ESPERADOS: AVISO, COMUNICADO, AMIGÁVEL E EXTRAJUDICIAL.
- 129.PERMITIR A EMISSÃO DE UM DOCUMENTO DE COBRANÇA UNIFICADO CONTENDO A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E A GUIA DE RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS, COM CÓDIGO DE BARRAS DENTRO DO PADRÃO BANCÁRIO ESTABELECIDO, COM VALOR TOTAL OU EM QUOTAS OBSERVANDO RESTRIÇÕES PARA VALOR MÍNIMO E QUANTIDADE DE PARCELAS.
- 130.PERMITIR O REGISTRO DE DEVOLUÇÕES DAS NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO NOS CASOS EM QUE O CONTRIBUINTE NÃO TENHA SIDO LOCALIZADO.



- 131.PERMITIR O REGISTRO DAS NOTIFICAÇÕES EMITIDAS POSSIBILITANDO CONSULTAS POSTERIORES, ONDE SEJA POSSÍVEL VER O TEXTO UTILIZADO NA NOTIFICAÇÃO.
- 132.EMITIR RELATÓRIOS PARA CONTROLE DA INADIMPLÊNCIA.
- 133.PERMITIR O AJUIZAMENTO DE DÉBITOS, SELECIONANDO POR: RECEITA, EXERCÍCIO, VALOR, QUANTIDADE POR PROCESSO, POR SUB-DÍVIDAS, ETC. OBSERVANDO A PADRONIZAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE PROCESSO DETERMINADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 65/2008.
- 134.PERMITIR A EXECUÇÃO FISCAL, COM TRATAMENTO DE PROCESSO (CAUSA), TANTO POR FATO GERADOR (IMÓVEL, INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ETC.), QUANTO POR CONTRIBUINTE. EM SENDO POR CONTRIBUINTE OS DÉBITOS DOS DIVERSOS FATOS GERADORES DEVERÃO SER UNIFICADOS EM UM ÚNICO PROCESSO E COM AS CDA'S DISTINTAS PARA CADA SITUAÇÃO PARA DAR TRANSPARÊNCIA AO FEITO.
- 135.DISPONIBILIZAR UM CONTROLE DE PROCESSOS QUE PERMITA ACOMPANHAR TODO O TRÂMITE DESDE O PROTOCOLO ATÉ A SUA EXTINÇÃO. CONTENDO UM HISTÓRICO PERMANENTE, INCLUSIVE COM REGISTRO DE VISTAS DO PROCESSO, COM OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DE DADOS: INDIVIDUAL POR PROCESSO OU EM GRUPO.
- 136.QUANDO O PROCESSO DE EXECUÇÃO ESTIVER SOB A RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA, O SISTEMA DEVERÁ CONTROLAR A EMISSÃO DOS DOCUMENTOS SOB A FORMA DE MANIFESTO.
- 137.PERMITIR O CONTROLE DAS CUSTAS PROCESSUAIS, DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E OPÇÃO PARA A RECUPERAÇÃO DAS DESPESAS PROCESSUAIS (COMO: DILIGÊNCIAS, CERTIDÕES, REGISTRO DE PENHORA E ETC.), NO ATO DA LIQUIDAÇÃO DOS DÉBITOS.
- 138.PERMITIR UM ACOMPANHAMENTO EFETIVO DOS PROCESSOS (ADMINISTRATIVO E JUDICIAL), EMITINDO RELATÓRIOS E AVISOS AUTOMÁTICOS DE VENCIMENTOS DE PRAZOS. POSSIBILITANDO O CONTROLE DO ANDAMENTO DO PROCESSO MESMO SEM TELO EM MÃOS, COM A EXPECTATIVA DE SANEAR OS PROCESSOS EXISTENTES: COM INDICAÇÃO DE PROCESSOS PARA A EXTINÇÃO, CONSIDERANDO O PAGAMENTO DO DÉBITO RELACIONADO; ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO DE CITAÇÃO E ADIÇÃO DO POLO PASSIVO, CONSIDERANDO A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL; SOBRESTAMENTO, CONSIDERANDO O REPARCELAMENTO DO DÉBITO. PORTANTO ESTE CONTROLE DEVE ESTAR INTEGRADO AO CONTROLE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA.
- 139.POSSUIR TERMO E OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO, COM A FINALIDADE PRINCIPAL DE AMPARAR PROCESSO DE EXTINÇÃO.



- 140.PERMITIR O APENSAMENTO DE PROCESSOS.
- 141.PERMITIR O BLOQUEIO DE REGISTROS INAPTOS À DISTRIBUIÇÃO, COMO POR EXEMPLO: VALORES ÍNFIMOS, CADASTROS EM NOME DA PREFEITURA E ETC.
- 142.PERMITIR A SELEÇÃO (AUTOMÁTICO OU MANUAL) DOS DÉBITOS A SEREM EXECUTADOS, CONSIDERANDO A SITUAÇÃO, VALORES INDIVIDUAIS DOS DÉBITOS, COM AGLUTINAÇÃO DE DIFERENTES DÉBITOS E ATINGIR O VALOR MÍNIMO DA CAUSA.
- 143.POSSUIR RELATÓRIO DE ESTATÍSTICAS DAS EXECUÇÕES PROPOSTAS, PAGAS, SUSPENSAS, EXTINTAS E CANCELADAS;
- 144.POSSUIR AGENDA DE COMPROMISSOS (AGENDAMENTO DOS ATOS DE COBRANÇA, LIGAÇÕES, VISITAS E ETC.).TAMBÉM DEVE PREVER A VALIDAÇÃO DA CITAÇÃO, PARA EVITAR POSSÍVEIS CASOS DE PRESCRIÇÃO POR INTERCORRÊNCIA.
- 145.PERMITIR A IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS SUBSEQUENTES: DESPACHO, EDITAL, MANDADO DE CITAÇÃO, MANDADO DE PENHORA E ETC.
- 146.PERMITIR A IMPRESSÃO DE PETIÇÕES EM LOTE.
- 147.PERMITIR A IMPRESSÃO DA PETIÇÃO INICIAL, IDENTIFICANDO TODAS AS PARTES DO PROCESSO E COM ASSINATURA DIGITALIZADA DO PROCURADOR JURÍDICO.
- 148.PERMITIR A IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DE PETIÇÃO DE EXTINÇÃO, COMBINADA COM A ALTERAÇÃO DA FASE DO PROCESSO PARA "EXTINÇÃO".
- 149.PERMITIR A IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DE PETIÇÃO DE SOBRESTAMENTO, COMBINADA COM A ALTERAÇÃO DA FASE DO PROCESSO PARA "EXTINÇÃO".
- 150.PERMITIR A IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DE PETIÇÃO DE APENSAMENTO.
- 151.POSSUIR IMPRESSÃO DE PETIÇÕES EM MASSA, ATRAVÉS DE ARQUIVO DE SELEÇÃO DE PROCESSOS.
- 152.POSSUIR RELATÓRIO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO, PARA A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA CAUSA.
- 153.POSSUIR RELATÓRIO DOS AJUIZAMENTOS POR EXECUTADO.
- 154.POSSUIR RELATÓRIO DOS AJUIZAMENTOS POR INSCRIÇÃO OU PROCESSO.
- 155.POSSUIR RELATÓRIO DOS AJUIZAMENTOS BAIXADOS E NÃO EXTINTOS.
- 156.PERMITIR A IMPRESSÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO COM TEXTO LIVRE.
- 157.POSSIBILITAR A INTERPRETAÇÃO DO ARQUIVO RETORNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA ALIMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS DADOS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL.



- 158.DISPOR DE ROTINA AUTOMÁTICA PARA O PROTESTO DE CDA, CONFORME A LEI 9.492/1997 ALTERADA PELA LEI 12.767/2012.
- 159.PERMITIR O PROTESTO ELETRÔNICO CONTEMPLANDO AS REGRAS DO IEPT - INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO MATO GROSSO, ENVOLVENDO O ENVIO: DO ARQUIVO DOS PROTESTOS, CDAS E GUIAS DE RECOLHIMENTO, DEVIDAMENTE ASSINADA DIGITALMENTE, SE FOR NECESSÁRIO.
- 160.PERMITIR O ENVIO AUTOMÁTICO DE PETIÇÕES INICIAIS E INTERMEDIÁRIAS PARA O SISTEMA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ATRAVÉS DO WEBSERVICE;
- 161.DISPOR DE RECURSO DE INTEGRAÇÃO E COMPATIBILIDADE COM A PLATAFORMA MNI - *MODELO NACIONAL DE INTEROPERABILIDADE (VERSÃO 3.0)*, QUE PERMITA O PETICIONAMENTO ELETRÔNICO EM LOTE. << VIGENTE PARA MT >>
- 162.PERMITIR A GERAÇÃO DE PETIÇÕES DE SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E REATIVAÇÃO EM LOTE E QUE SEJAM AUTOMATIZADOS OS ENVIOS DAS MESMAS, ASSINADAS DIGITALMENTE, JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA VIA PETICIONAMENTO ELETRÔNICO;
- 163.PARA O PROTESTO DE CDA, DEVERÁ CONTER RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA O ARMAZENAMENTO DOS DADOS RELATIVOS AOS TÍTULOS (CDA) PROTESTADOS, COM AMPLO CONTROLE DA SITUAÇÃO DE CADA PROTESTO, BEM COMO A EMISSÃO DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS E COM TEXTO LIVRE, PARA O TRATAMENTO DA DESISTÊNCIA E ANUÊNCIA.
- 164.POSSUIR ROTINA DE SELEÇÃO AUTOMÁTICA PARA PROTESTO DE DÉBITOS, COM OPÇÃO DE FILTRAGEM POR: EXERCÍCIO, RECEITA, LIMITE DE VALOR, VENCIMENTO E SITUAÇÃO.
- 165.OFERECER DISPOSITIVO QUE IDENTIFIQUE OS DÉBITOS QUE ESTEJAM COM A CERTEZA E LIQUIDEZ COMPROMETIDA, COMO FALTA DE CPF/CNPJ VÁLIDOS, ENDEREÇO INCOMPLETO E TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA QUE NÃO ESTEJA CUMPRINDO OS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PELO ARTIGO 202 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.
- 166.PERMITIR UMA ANÁLISE PRÉVIA DOS DÉBITOS SELECIONADOS E PERMITIR A EXCLUSÃO DE CASOS INDESEJADOS, CONFORME A NECESSIDADE.
- 167.A GESTÃO DOS PROTESTOS DEVERÁ OFERECER ROTINAS PARA TRATAR O ARQUIVO DA CONFIRMAÇÃO DAS REMESSAS DE PROTESTO, BEM COMO OS TRATAMENTOS DAS DESISTÊNCIAS E ANUÊNCIAS, TUDO DE FORMA AUTOMÁTICA E SEM O ENVIO DE DOCUMENTOS FÍSICOS.
- 168.PARA A OPÇÃO DE CANCELAMENTO DO PROTESTO, DEVERÁ PREVER AS SITUAÇÕES: "COM CUSTAS" E "SEM CUSTAS".



- 169.DEVE ESTAR PREVISTO O TRATAMENTO DE ARQUIVO DE RETORNO DAS BAIXAS, CASO O PAGAMENTO SEJA EFETUADO COM A GUIA DO CARTÓRIO, NESTE CASO, O SISTEMA DEVERÁ ALÉM DE DAR A BAIXA, CLASSIFICAR A ARRECADAÇÃO, TAL COMO O RECOLHIMENTO PELO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.
- 170.SE O DÉBITO PROTESTADO FOR DE SITUAÇÃO QUE INCIDA A COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS O SISTEMA TAMBÉM TERÁ DE CONTROLAR A COBRANÇA DOS MESMOS E DE FORMA AUTOMÁTICA, INSERINDO O VALOR ATUALIZADO NA GUIA.
- 171.DISPOR DE RECURSO QUE PERMITA O REPARCELAMENTO DE DÉBITOS PROTESTADOS, PREVENDO O CANCELAMENTO DO PROTESTO (COM CUSTAS), INCLUINDO TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITO COM TEXTO ESPECÍFICO PARA ESTA SITUAÇÃO.

4.2.1.6.1.8 - DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DA INTERNET:

- 172.PERMITIR QUE AO INTERESSADO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) EM ACESSAR OS SERVIÇOS, SOLICITAR SEU ACESSO AO SISTEMA, ATRAVÉS DE RECURSO (AUTO CADASTRAMENTO) QUE PERMITA ANEXAR CÓPIAS DAS IMAGENS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS, SE PESSOA FÍSICA: RG , CPF E CONTA DE ENERGIA/ÁGUA; SE PESSOA FÍSICA: CONTRATO SOCIAL E CNPJ.
- 173.EM SE TRATANDO DE SOLICITAÇÃO ONLINE, O ACESSO DEPENDERÁ DE ANÁLISE E LIBERAÇÃO DO SETOR COMPETENTE E APÓS A ANÁLISE O SISTEMA DEVE ENVIAR E-MAIL PARA O SOLICITANDO AVISANDO-O DO RESULTADO.
- 174.APÓS A ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO, O SISTEMA DEVERÁ ARMAZENAR NO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA OS DOCUMENTOS (IMAGENS) APRESENTADOS, PARA QUE POSSAM JUSTIFICAR A SUA LIBERAÇÃO, OU NÃO, CASO SEJA NECESSÁRIO. BEM COMO DISPONIBILIZÁ-LOS NAS CONSULTAS CADASTRAIS DE FORMA HISTÓRICA.
- 175.NÃO SERÁ PERMITIDA A EXISTÊNCIA DE BANCO DE DADOS PARALELO, TODOS OS DADOS DEVERÃO SER ACESSADOS E GRAVADOS EM UM ÚNICO BANCO DE DADOS, PARA SE PERMITIR UMA INTEGRAÇÃO TOTAL COM O SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA, POSSIBILITANDO ASSIM RESULTADOS INSTANTÂNEOS, INCLUSIVE NO MÓDULO DE ACESSO PELA INTERNET.
- 176.O ACESSO AOS DADOS E A DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS PELA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), DEVERÃO SER FEITO EM OBEDIÊNCIA AO ARTIGO 198 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN, BEM COM A POLÍTICA DE PRIVACIDADE VIGENTE OU QUE VENHA A SER ESTABELECIDADA.
- 177.ESPERA-SE QUE O CONTROLE DE ACESSO A SER DISPONIBILIZADO SATISFAÇA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE: SENHA ÚNICA POR PESSOA (FÍSICA/JURÍDICA)



CONSIDERANDO O CPF/CNPJ COMO CÓDIGO DO USUÁRIO, REGISTRO DO ENDEREÇO IP DO PONTO DE ACESSO UTILIZADO PELO USUÁRIO.

- 178.DISPONIBILIZAR CONSULTA DOS PROCESSOS ATRAVÉS DA INTERNET, MANTENDO O SIGILO, RESTRITO AO CÓDIGO (CPF/CNPJ) DO REQUERENTE, COM ACESSO AOS PARECERES DOS DEPARTAMENTOS TRAMITADOS E COM A POSSIBILIDADE DE MANIFESTAR DURANTE O CURSO DO PROCESSO E ATÉ ANEXAR ARQUIVO DE IMAGEM DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE ACHAR PERTINENTE AO TRANSCURSO DO PROCESSO.
- 179.DISPONIBILIZAR E IMPRESSÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: 2ª VIA DE GUIA E CARNÊ, CERTIFICADO DE CADASTRO, DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL E CERTIDÕES NEGATIVAS.
- 180.NA EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, QUANDO SOLICITADO PELA PESSOA COM RESPONSABILIDADE DIRETA COM O FATO GERADOR (EMPRESA, ETC.) DEVERÁ MOSTRAR OS DÉBITOS QUANDO POSSUIR PENDÊNCIAS, MAS QUANDO SOLICITADO POR TERCEIROS O SISTEMA DEVERÁ APENAS MENCIONAR QUE A CERTIDÃO SÓ PODERÁ SER EMITIDA NA CENTRAL DE ATENDIMENTOS, DE FORMA A GARANTIR O SIGILO FISCAL.
- 181.DEVERÁ SER RESPEITADO AS REGRAS DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE VIGENTE, MANTENDO O SIGILO DA INFORMAÇÃO, QUANDO DISPONIBILIZAR ACESSO DOS DADOS AOS SEUS PREPOSTOS, COMO: CONTADORES (EMPRESAS).
- 182.TODOS OS DOCUMENTOS LEGAIS EMITIDOS PELO SISTEMA, SEJA PELO SISTEMA TRIBUTÁRIO (INTERNO) OU QUANTO ÀQUELES EMITIDOS ATRAVÉS DA INTERNET, DEVERÃO DISPONIBILIZAR RECURSO PARA CERTIFICAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, BEM COMO INDICAR O FUNDAMENTO LEGAL QUE O REGULAMENTAR.
- 183.POSSUIR ESPAÇO EXCLUSIVO PARA A PUBLICAÇÃO DAS REGULAMENTAÇÕES REFERENTES A DISPONIBILIDADE DE ACESSO E SERVIÇOS.
- 184.PERMITIR QUE O SISTEMA DE RETAGUARDA UTILIZADO PELA PREFEITURA TENHA ACESSO INSTANTÂNEO DAS INFORMAÇÕES GERADAS PELO MÓDULO WEB, SEM QUE HAJA A NECESSIDADE DE INTERFACE OU ACESSO PELO MÓDULO WEB.
- 185.SER COMPATÍVEL COM TODOS OS NAVEGADORES PRESENTES NO MERCADO.
- 186.POSSUIR DIFERENCIAÇÃO VISUAL PARA AUXILIAR O USUÁRIO NA VALIDAÇÃO DOS CAMPOS NO MOMENTO DA DIGITAÇÃO.
- 187.DISPONIBILIDADE DE IMPRESSÃO DA DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL (LEI 12.007/2009).

4.2.1.6.1.9 - ISS ELETRÔNICO E NOTA ELETRÔNICA (NFS-E):



- 188.DISPOR DE ROTINA DE ANÁLISE CRÍTICA, COM O CRUZAMENTO DAS ESCRITURAÇÕES DO PRESTADOR COM O TOMADOR, OBJETIVANDO APURAR INCONSISTÊNCIA ENTRE AS DECLARAÇÕES DE UM MESMO SERVIÇO (NOTA).
- 189.EMISSION E CONTROLE DE PLANILHA DE CUSTO OPERACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS A FIM DE APURAR O MOVIMENTO ECONÔMICO PARA O ARBITRAMENTO, SOBRETUDO EM CASOS SEGUIDOS DE DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTOS. ESTE TRATAMENTO DEVERÁ SER FEITO DE FORMA AUTOMÁTICA.
- 190.NOTIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA, ATRAVÉS DE PAPEL OU ENVIO DE E-MAIL AUTOMÁTICO, PARA NOTIFICAR AS OCORRÊNCIAS DA ANÁLISE CRÍTICA.
- 191.PERMITIR A DECLARAÇÃO DE NÃO MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO, PORÉM COM LIMITAÇÃO PARAMETRIZÁVEL DA QUANTIDADE DE DECLARAÇÕES POR EXERCÍCIO E COM PERÍODO PARA AS DECLARAÇÕES.
- 192.DISPOR DE UM DISPOSITIVO QUE PERMITA A COBRANÇA DE MULTA POR ESCRITURAÇÃO FORA DO PERÍODO REGULAMENTAR.
- 193.PERMITIR A DECLARAÇÃO INDIVIDUALIZADA POR NOTA FISCAL EMITIDA (EM PAPEL), DECLARANDO: ATIVIDADE (SERVIÇO), VALOR, DATA, NÚMERO E SÉRIE DA NOTA.
- 194.NA ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS E CUJA AS NOTAS NÃO SEJAM CONTROLADAS ELETRONICAMENTE PELO FISCO MUNICIPAL, ALÉM DAS DECLARAÇÕES DE PRAXE O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR RECURSO PARA A INSERÇÃO DA IMAGEM DA NOTA DO PRESTADOR E DEVERÁ FICAR ARMAZENADA JUNTO COM A DECLARAÇÃO;
- 195.PARA O CONTROLE DAS DEDUÇÕES, SEJAM DE MATERIAIS APLICADOS OU SUBEMPREGADA, O SISTEMA DEVERÁ OFERECER DISPOSITIVO PARA A INSERÇÃO DA NOTA FISCAL OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE A SUA EXISTÊNCIA. DEVERÁ OFERECER AINDA UM RELATÓRIO DE CRÍTICA QUE PERMITA FILTRAR OS CASOS OMISSOS COM ESTA OBRIGATORIEDADE.
- 196.PERMITIR A LIBERAÇÃO DE NFS-E (NOTA ELETRÔNICA) MESMO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE GOZEM DE ISENÇÃO, PORÉM SEM QUE AS NOTAS EMITIDAS APUREM IMPOSTO.
- 197.PERMITIR A LIBERAÇÃO DE NFS-E (NOTA ELETRÔNICA) PARA PESSOAS JURÍDICAS DA CATEGORIA UNIPROFISSIONAIS E QUE AS MESMAS NÃO APUREM IMPOSTO.
- 198.PERMITIR A RETENÇÃO DO ISS DE PRESTADORES DE OUTRAS LOCALIDADES, QUANDO ESTES SE ENQUADRAREM NOS INCISOS I A XXII, DO ARTIGO 3º, DA LEI COMPLEMENTAR 116/2003.



- 199.PERMITIR AS ESCRITURAÇÕES DOS SERVIÇOS (PRESTADO/TOMADO) VIA INTERNET EM TEMPO REAL COM ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS NA DIVISÃO DE ISSQN.
- 200.PERMITIR TRABALHAR COM SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS ESPECÍFICOS, QUANDO A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA SERÁ ATRIBUÍDA A UMA QUANTIDADE RESTRITA DE TOMADORES NOMEADOS POR DECRETO.
- 201.DISPOR DE RECURSO PARA ATRIBUIÇÃO DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DE FORMA GENERALIZADA A TODOS OS TOMADORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO, CONFORME A ATIVIDADE E O TRATAMENTO DADO NA LISTA DE SERVIÇOS DA REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE OU PELO EXERCÍCIO DO CARÁTER SUPLETIVO, FACULTADO PELA LC 116/2003.
- 202.PERMITIR O ACESSO IRRESTRITO AO ESCRITÓRIO CONTÁBIL (CONTADOR) NA QUALIDADE DE PREPOSTO, GARANTINDO O SIGILO E INTEGRIDADE DA INFORMAÇÃO, RESPEITANDO A POLÍTICA DE PRIVACIDADE ESTABELECIDADA.
- 203.PERMITIR O TRATAMENTO DO ISS CONVENCIONAL E O SIMPLES NACIONAL DE FORMA AUTOMÁTICA, COM LANÇAMENTO PRÉVIO COM EXPECTATIVA DE RECEBIMENTO PARA O ACOLHIMENTO DO PAGAMENTO ATRAVÉS DO RETORNO BANCÁRIO (CONVENIADO) OU ARQUIVO DO SIMPLES NACIONAL (DAF607).
- 204.POSSUIR RECURSOS DE "INTELIGÊNCIA FISCAL" PARA CONTROLAR E HOMOLOGAÇÃO AS TRANSAÇÕES EFETUADAS POR PERÍODO. ONDE A FISCALIZAÇÃO POSSA VISUALIZAR E ANALISAR AS SITUAÇÕES QUE INDICIEM ATOS DE SONEGAÇÃO.
- 205.CONTEMPLAR AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE NO TOCANTE AS DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO.
- 206.CONTROLE AUTOMÁTICO DAS RETENÇÕES DO ISSQN, OBEDECENDO AS CONFIGURAÇÕES ESPECÍFICAS DAS ATIVIDADES, ONDE O SISTEMA DETERMINE O RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO.
- 207.EM SE TRATANDO DAS RETENÇÕES DE ISSQN DOS FORNECEDORES DA PREFEITURA, AS BAIXAS DEVERÃO SER FEITAS DE FORMA AUTOMÁTICA, ACESSANDO OS DADOS DO EMPRENHO REFERENTE AO PAGAMENTO;
- 208.EM CASOS EXCEPCIONAIS O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR A ALTERNÂNCIA DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA, CONFORME A CONVENIÊNCIA DO FISCO, ATENDENDO AO CARÁTER "SUPLETIVO" FACULTADO PELA LC 116/2003.
- 209.RELAÇÃO DAS NOTAS SEM INCIDÊNCIA: NOTAS CANCELADAS, NOTAS VENCIDAS OU NOTAS RELACIONADAS COM COBRANÇA EM OUTRA LOCALIDADE.



- 210.RELAÇÃO DOS SERVIÇOS IMPORTADOS, AQUELES ADQUIRIDOS DE PRESTADORES DE OUTRAS LOCALIDADES, COM INDICAÇÃO DO ISS APURADO OU NÃO PARA O MUNICÍPIO, COM QUEBRA POR ATIVIDADE.
- 211.RELATÓRIO DAS ARRECADAÇÕES CRESCENTES, COMPARANDO O PERÍODO COM A MÉDIA DOS ÚLTIMOS PAGAMENTOS, PERMITINDO INFORMAR A MARGEM PARA O CÁLCULO DA MÉDIA.
- 212.RELATÓRIO DAS ARRECADAÇÕES DECRESCENTES, COMPARANDO O PERÍODO COM A MÉDIA DOS ÚLTIMOS PAGAMENTOS, PERMITINDO INFORMAR A MARGEM PARA O CÁLCULO DA MÉDIA.
- 213.RELATÓRIO DE INADIMPLENTES DO SIMPLES NACIONAL, POR INSCRIÇÃO OU POR ESCRITÓRIO CONTÁBIL.
- 214.RELATÓRIO DO PRESTADOR NÃO DECLARANTE, OU SEJA, COM NOTA ESCRITURADA PELO TOMADOR E NÃO DECLARADAS PELO PRESTADOR.
- 215.RELATÓRIO DO TOMADOR NÃO DECLARANTE, OU SEJA, COM NOTA ESCRITURADA PELO PRESTADOR E NÃO DECLARADAS PELO TOMADOR.
- 216.RELATÓRIO DOS OMISSOS, AQUELES PRESTADORES OU TOMADORES QUE DEIXARAM DE FAZER A ESCRITURAÇÃO NO PERÍODO SELECIONADO.
- 217.RELATÓRIO DOS PRESTADORES SEM MOVIMENTAÇÃO, AQUELES DECLARANTES COMO SEM MOVIMENTO NO PERÍODO.
- 218.RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXPORTADOS, PRESTADOS PARA TOMADORES DE OUTRAS LOCALIDADES E COM INDICAÇÃO DO ISS APURADO OU NÃO PARA O MUNICÍPIO, COM QUEBRA POR ATIVIDADE.
- 219.CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ESPERADAS NA NFS-E - NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
- 220.COMPORTAR VÁRIOS ITENS (SERVIÇOS) NA MESMA NOTA FISCAL;
- 221.SEM LIMITES PARA A DESCRIÇÃO DE CADA ITEM DA NOTA;
- 222.PERSONALIZAÇÃO DA NOTA COM A LOGOMARCA DO PRESTADOR;
- 223.IMPRESSÃO EM MÚLTIPLAS PÁGINA, QUANDO EXCEDER O LIMITE FÍSICO DO PAPEL, PORÉM A IDENTIFICAÇÃO DA NOTA SERÁ UM ÚNICO DOCUMENTO FISCAL;
- 224.IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO SIMPLES NACIONAL;
- 225.POSSUIR CAMPO LIVRE PARA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;
- 226.PERMITIR O TRATAMENTO DO DESCONTO PADRÃO DO RAMO DA PUBLICIDADE;
- 227.PERMITIR O TRATAMENTO DO DESCONTO (CONDICIONAL/INCONDICIONAL);



- 228.POSSUIR CAMPOS PARA A DESCRIÇÃO DAS RETENÇÕES DOS IMPOSTOS FEDERAIS;
- 229.PERMITIR O ENVIO DE NOTA POR E-MAIL ATRAVÉS DO PRÓPRIO SISTEMA.
- 230.O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR UM COMPROVANTE DE RETENÇÃO DE FORMA A FACILITAR O PAGAMENTO DOS FORNECEDORES DA PREFEITURA, ESTE DOCUMENTO ACOMPANHARÁ O PROCESSO DE PAGAMENTO DA NOTA, SEM QUE HAJA A NECESSIDADE DA RETIDA DA NOTA PROCESSO, POIS O DOCUMENTO CONTERÁ OS DADOS NECESSÁRIOS PARA A RETENÇÃO DO ISS.
- 231.OFERECER CONTROLE PARA O ISS LANÇADO NO REGIME DE ESTIMATIVA, QUE PERMITA A COBRANÇA DA DIFERENÇA, QUANDO O IMPOSTO APURADO PELAS NOTAS EMITIDAS SUPERAR O VALOR ESTIMADO.
- 232.NA IMPRESSÃO DE NFS-E PARA CONTRIBUINTE NA CONDIÇÃO DO MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), DEVERÁ INSERIR MENSAGEM NA NOTA A FIM DE IMPEDIR A RETENÇÃO DE ISS NA FONTE.
- 233.PERMITIR A LIBERAÇÃO DE NFS-E PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS, QUE GOZEM DE ISENÇÃO DO ISS, PORÉM A NOTA NÃO DEVERÁ TER O IMPOSTO APURADO.
- 234.EMITIR A NFS-E OBEDECENDO AS DETERMINAÇÕES DO §4º DO ARTIGO 21, DA LC 123/2006, CONFORME AS ALTERAÇÕES PRODUZIDAS PELA LC 128/2008.
- 235.A NFS-E DEVERÁ ESTAR PREPARADA PARA DAR O DESCONTO PADRÃO CONFORME A LEI 12.232/2010.
- 236.PERMITIR A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVO A SOLICITAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM POSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO EM CRÉDITO PARA O TOMADOR DOS SERVIÇOS.
- 237.CONTROLE DOS CRÉDITOS ACUMULADOS POR CPF DO TOMADOR.
- 238.EMIÇÃO DE CARTA DE CRÉDITO DOS VALORES AUFERIDOS PARA A SUA UTILIZAÇÃO EM COMPENSAÇÃO NA AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS PARA COM O FISCO MUNICIPAL.
- 239.REGISTRO HISTÓRICO DOS CRÉDITOS UTILIZADOS.
- 240.DISPONIBILIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO DO CIDADÃO INTERESSADO EM PARTICIPAR DO PROGRAMA, BEM COMO A DISPONIBILIZADA DE CONSULTA (VIA INTERNET) DOS CRÉDITOS UTILIZADOS E A UTILIZAR.
- 241.POSSIBILIDADE DE GERAÇÃO DE CUPOM (VIRTUAIS) PARA CONCORRER A PRÊMIO, SE FOR A DECISÃO DA COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA.
- 242.DISPONIBILIDADE DE CONSULTA DOS CUPONS PELA INTERNET.

4.2.1.7 - EXIGÊNCIAS LEGAIS:



- 2.CTN – CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.
- 3.CTM – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
- 4.LEI 6.830/1980 (TERMO DE INSCRIÇÃO)
- 5.PORTARIA SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL 564/2004
- 6.LEIS 10.522/2002 E 11.941/2009 (ASSINATURA DIGITALIZADA)
- 7.LEI 116/2003
- 8.LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES
- 9.LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.
- 10.LEI 9.492/1997 ALTERADA PELA LEI 12.767/2012.
- 11.LEI 12.232/2010 (NORMAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE)
- 12.LEI 8159/1991 (POLÍTICA NACIONAL DE ARQUIVOS PÚBLICOS)
- 13.RESOLUÇÃO DO CNJ 65/2008
- 14.LEI 12.007/2009 (DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL)
- 15.LEI 8212/1991 (SEGURIDADE SOCIAL)
- 16.POLÍTICA DE PRIVACIDADE

17.PORTARIAS DA SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL A FIM DE ATENDER EXIGÊNCIAS CONTÁBEIS PARA O PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO A CONTRATADA SE COMPROMETE A ATENDER A REGULAMENTAÇÕES VIGENTES, BEM COMO AS ALTERAÇÕES FUTURAS QUE A CONTRATANTE VENHA A PROMOVER, CONFORME A SUA NECESSIDADE.

4.3 - A METODOLOGIA A SER USADA PERMITIRÁ AGREGAR SISTEMAS E PROCESSOS DE CONTROLE E GESTÃO TRIBUTÁRIA, INCLUSIVE MECANISMOS DE GERAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA, ALÉM DE DISPONIBILIZAR UM PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL MEIO FÍSICO, NO QUAL, ATRAVÉS DE UM CONTROLE DA AUTORIZAÇÃO DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTO FISCAL, A SER HOMOLOGADO PELO MUNICÍPIO, POSSIBILITARÁ A INSERÇÃO DE ELEMENTOS DE SEGURANÇA PARA CONTROLE DO DOCUMENTO FISCAL.

5 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA :

5.1 - A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES PROJETO ENCONTRA AMPARO LEGAL NA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.



6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 04 04 TRIBUTACAO

208 04.122.0002.2134.0000 ESFORÇO DE ARRECADAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R.: 0 1 00

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

00 RECURSOS ORDINÁRIOS

7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADAS EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 8.666/93.

8 - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:

8.1 - A REMUNERAÇÃO SERÁ DEVIDA A PARTIR DO MÊS SEGUINTE DA ASSINATURA DO CONTRATO, UMA VEZ INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, INDEPENDENTEMENTE, DO CUSTO DE IMPLANTAÇÃO;

8.1. OS VALORES SERÃO REAJUSTADOS PELO IGPM (DIVULGADOS PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS) – A CADA 12 (DOZES) MESES OU POR QUALQUER OUTRO ÍNDICE ECONÔMICO PARA REAJUSTE DE CONTRATO, DESDE QUE SEJA ACORDADO ENTRE AS PARTES.

9 - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - NOS TERMOS DO ARTIGO 67, PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93, A PREFEITURA DESIGNARÁ UM REPRESENTANTE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS.

9.2 - AS DECISÕES E PROVIDÊNCIAS QUE ULTRAPASSARAM A COMPETÊNCIA DO REPRESENTANTE DEVERÃO SER SOLICITADAS A SEUS SUPERIORES EM TEMPO HÁBIL PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CONVENIENTES.



9.3 - A EXISTÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA DE NENHUM MODO DIMINUI OU ALERTA A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

9.4 - A PREFEITURA PODERÁ EXIGIR O AFASTAMENTO DE QUALQUER FUNCIONÁRIO OU PREPOSTO DA CONTRATADA QUE VENHA CAUSAR EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO OU QUE ADOTE PROCEDIMENTOS INCOMPATÍVEIS COM O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS.





ANEXO IV – Termo de Referência ITEM IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS, COM FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA GERENCIAMENTO DO IPM NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA WEB, JUNTAMENTE COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, CONSTITUIÇÃO DE BANCOS DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
001	039.079.024	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS, COM FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA GERENCIAMENTO DO IPM NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA WEB, JUNTAMENTE COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, CONSTITUIÇÃO DE BANCOS DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL	MÊS	12

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

3.1 - ATUALMENTE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, UMA GRANDE PARTE DA FORMAÇÃO DA RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO DECORRE DAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DA ARRECADAÇÃO DO ESTADO REFERENTE AO ICMS, O CHAMADO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO.



3.2 - O MUNICÍPIO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO ASSEGURADO EM LEI (LC FEDERAL 63/90), TEM O DIREITO E O DEVER DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR TODOS OS DADOS RELATIVOS AO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS QUE É PUBLICADO ANUALMENTE PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E ASSIM, PARA REALIZAR UM TRABALHO CADA VEZ MAIS OTIMIZADO, COM INTUITO DE AUMENTAR E/OU NÃO DEIXAR REDUZIR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA PARTILHA DA ARRECADAÇÃO DO ICMS PELO ESTADO, É QUE BUSCAMOS COM A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO IPM, MODERNIZAR O A FORMA COM QUE ESTE ACOMPANHAMENTO É REALIZADO, NO INTUITO EXPANDIR O NÚMERO DE EMPRESAS DAS QUAIS O MUNICÍPIO FAZ O ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS INFORMAÇÕES QUE ESTAS PRESTAM À RECEITA ESTADUAL. DESTA FORMA, A CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO IPM, REPRESENTA UM VERDADEIRO AVANÇO NO QUE SE REFERE AO INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO E EM INTELIGÊNCIA FISCAL, POIS MODERNIZARÁ O TRABALHO DESENVOLVIDO JUNTO SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO. ASSIM, ATRAVÉS DE FERRAMENTAS DE TRABALHO MODERNAS E ATUALIZADAS BEM COMO A REALIZAÇÃO DE UM TRABALHO MAIS ABRANGENTE, PARA QUE O MUNICÍPIO BUSQUE UMA MELHOR POSIÇÃO JUNTO AO RANKING DE MUNICÍPIOS COM MAIORES RETORNOS DE ICMS DO ESTADO, SABEMOS QUE ISSO DEPENDE EM GRANDE PARTE DO COMPORTAMENTO DA ECONOMIA DO MUNICÍPIO, MAS, NO ENTANTO, ESTE SOFTWARE ALIADO A UMA BOA CONSULTORIA PERMITIRÁ QUE EVITEMOS INCONSISTÊNCIAS DE DECLARAÇÕES DOS CONTRIBUINTES NOS PREJUDIQUE EM TERMOS DE RETORNO É SEM DÚVIDAS, MAIS UM ALIADO DO MUNICÍPIO PARA INCREMENTO DAS RECEITAS E DIMINUIÇÃO A EVASÃO FISCAL ATRAVÉS DE CRUZAMENTO DE DADOS.

4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS SERÁ DE FORMA INDIRETA DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 6º INCISO VIII DA LEI 8.666/93.

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS EM CONSONÂNCIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM AS MELHORES TÉCNICAS, COMO SEGUE:

4.1. FERRAMENTA TECNOLÓGICA

SOFTWARE GESTÃO ACOMPANHAMENTO DO IPM

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS



REQUISITOS TÉCNICOS DO SOFTWARE

ACESSO VIA INTERNET;

RODAR EM QUALQUER PLATAFORMA WINDOWS;

PROJETADO PARA AMBIENTE CLIENTE/SERVIDOR;

POSSUIR INTERFACE INDUTIVA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E SEREM MULTICAMADAS, MINIMIZANDO O TRÁFEGO E AUMENTANDO PERFORMANCE;

4.1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS MÓDULOS MÍNIMOS DO PRODUTO:

1) CADASTROS

1.1) CONTRIBUINTES (GERAL, OU SEJA CCI E CAP) SIMPLES NACIONAL, CONTRIBUINTES SIMPLIFICADOS;

1.2) CONTADORES;

1.3) CÓDIGOS CNAE;

1.4) CÓDIGOS CFOP;

1.5) CONTRIBUINTES OMISSOS;

1.6) CONTRIBUINTES SEM MOVIMENTO (ZERADOS);

1.7) NOTAS FISCAIS; E

1.8) E OUTROS.

4.1.2. PRINCIPAIS RELATÓRIOS

CADASTRO – ESTE RELATÓRIO TAMBÉM CONHECIDO POR ALGUNS COMO CATÁLOGO DE CONTRIBUINTES, NESTE RELATÓRIO MOSTRARÁ OS PRINCIPAIS DADOS CADASTRAIS DOS CONTRIBUINTES REFERENTE A PRODUTORES RURAIS E DO COMERCIO INDÚSTRIA DO MUNICÍPIO, COMERCIO INDÚSTRIA (CCI) E PRODUTORES RURAIS (CAP), PODENDO VERIFICAR DOS DADOS PERTINENTES À INSCRIÇÃO ESTADUAL, O STATUS CADASTRAL DO CONTRIBUINTE ENTRE OUTROS.

CONSULTA DE GIAS E EFD – ESTE RELATÓRIO TEM COMO FUNCIONALIDADE A CONSULTA INDIVIDUAL DIVIDIDO EM ANALÍTICO E SINTÉTICO. ESTE RELATÓRIO TEM UMA ESPECIFICAÇÃO DE CONTROLE DE GIAS E EFDS DAS EMPRESAS E PRODUTORES EQUIPARADOS PARA VERIFICAÇÃO DOS CFOPS DE ENTRADAS E SAÍDAS DOS MESMOS.

CONSULTA OMISSOS – SUA FUNCIONALIDADE É PARA SABER QUEM SÃO OS PRODUTORES E EMPRESAS COM OMISSÃO DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS, SENDO POSSÍVEL A CONSULTA POR MUNICÍPIO (GERAL), POR CONTADOR OU INDIVIDUAL.

CONSULTA ZERADOS OU SEM MOVIMENTO – SUA FUNCIONALIDADE É PARA SABER QUEM SÃO OS PRODUTORES E EMPRESAS COM LANÇAMENTOS CONTÁBEIS ZERADOS, SENDO POSSÍVEL A CONSULTA POR MUNICÍPIO (GERAL), POR CONTADOR OU INDIVIDUAL.



CONSULTA NOTAS FISCAIS – SUA FUNCIONALIDADE É DE MOSTRAR A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTOR (COMPRA E VENDA), PODENDO SER EMITIDOS POR MUNICÍPIO OU INDIVIDUAL POR INSCRIÇÃO.

CONSOLIDAÇÃO – RELATÓRIO DE CRUZAMENTO, POIS, ELE UTILIZA TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS TRANSMITIDOS À SEFAZ E CRUZANDO COM AS INFORMAÇÕES LEVANTADAS DA MOVIMENTAÇÃO REAL DO CONTRIBUINTE, ASSIM TODA INFORMAÇÃO DO PRODUTOR É VERIFICADA TAIS COMO: SE POSSUI GIAS TRANSMITIDAS OU ESTÁ OMISSO, SE TEM NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS OU SAÍDAS, ETC; MOSTRANDO DIVERGÊNCIAS ENTRE VALOR ESCRITURADO OU NÃO.

NOTIFICAÇÃO – CASO O CONTRIBUINTE NÃO ATENDER À CORREÇÃO DO LANÇAMENTO VOLUNTARIAMENTE É EMITIDA ESTA NOTIFICAÇÃO QUE É ASSINADA PELO FISCAL DO MUNICÍPIO E PROTOCOLADO JUNTO AO CONTRIBUINTE OU CONTABILISTA RESPONSÁVEL.

VALOR ADICIONADO – PRÉVIAS DO VALOR ADICIONADO AO LONGO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

CONSULTA DO VALOR ADICIONADO POR CATEGORIA ECONÔMICA – CAP, CCI E PTS;

CONSULTA DO VALOR ADICIONADO INDIVIDUAL – POR CONTRIBUINTE;

COMPARATIVO DE VALOR ADICIONADO REALIZADO EM PERÍODOS DIFERENTES, INDIVIDUAL, GERAL OU POR CATEGORIA ECONÔMICA CAP-CCI;

E AINDA;

A) ANÁLISE DE EVOLUÇÃO DO VALOR ADICIONADO POR CONTRIBUINTE;

B) IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTES ATIVOS, BAIXADOS E SUSPENSOS, OMISSOS OU SEM MOVIMENTO;

C) CONSULTA CFOP: IDENTIFICA TODOS OS CONTRIBUINTES QUE UTILIZAM DETERMINADO CFOP, FACILITANDO A PESQUISA;

D) CONSULTA CNAE: IDENTIFICA TODOS OS CONTRIBUINTES QUE UTILIZAM DETERMINADO CNAE, FACILITANDO A PESQUISA

CONTRIBUINTES

RELAÇÃO NOMINAL DE CONTRIBUINTE – CAP, CCI OU PTS;

RELAÇÃO NOMINAL DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO - ORDEM ALFABÉTICA;

RELAÇÃO NOMINAL DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO - ORDEM CPF/CNPJ;

RELAÇÃO NOMINAL DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO - ORDEM INSCRIÇÃO ESTADUAL;

RELAÇÃO NOMINAL DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO – OPTANTE DO SIMPLES;



RELAÇÃO NOMINAL DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO POR SITUAÇÃO: ATIVOS,
BAIXADOS, SUSPENSOS OU CASSADOS; E

RELAÇÃO NOMINAL DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO POR CNAE.

NOTAS FISCAIS EMITIDAS

DEMONSTRATIVO DE SAÍDAS - PRODUTOR RURAL - GERAL;

DEMONSTRATIVO DE SAÍDAS - PRODUTOR RURAL - POR INSCRIÇÃO ESTADUAL;

DEMONSTRATIVO DE ENTRADAS - PRODUTOR RURAL - GERAL; E

DEMONSTRATIVO DE ENTRADAS - PRODUTOR RURAL - POR INSCRIÇÃO ESTADUAL.

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO

CONSOLIDAÇÃO DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS CONSTANTES NAS GIAS OU EFD
C/MOVIMENTAÇÃO, OMISSAS, ZERADAS E AS NOTAS FISCAIS EMITIDAS - GERAL, POR
CONTADOR OU INDIVIDUAL;

NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS "NFE"

NOTAS EMITIDAS NAS AGENFAS PELO CONTRIBUINTE, RELATÓRIO GERAL OU POR
INSCRIÇÃO ESTADUAL DAS VENDAS (SAÍDAS) OU COMPRAS (ENTRADAS); E

NOTAS SAÍDA INTERESTADUAL GERAL OU POR INSCRIÇÃO ESTADUAL

RELATÓRIOS DE VALOR ADICIONADO

DEMONSTRATIVO DE VALOR ADICIONADO - POR TIPO (CCI, CAP OU PTS);

DEMONSTRATIVO DE VALOR ADICIONADO - INDIVIDUAL; E

DEMONSTRATIVO DO VALOR ADICIONADO ACUMULADO DO MUNICÍPIO - GERAL.

COMPARATIVO ENTRE PERÍODOS

COMPARATIVO DE VALOR ADICIONADO ENTRE PERÍODOS POR TIPO (CCI OU CAP);

COMPARATIVO DE VALOR ADICIONADO ENTRE PERÍODOS - INDIVIDUAL; E

COMPARATIVO DO VALOR ADICIONADO ACUMULADO DO MUNICÍPIO - GERAL.

RESULTADO PRELIMINAR E DEFINITIVO

CONFERÊNCIA DO VALOR ADICIONADO RESULTADO PRELIMINAR E DEFINITIVO.

4.1.3. MÓDULO DE ATUALIZAÇÃO:

MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS EMITIDOS PELA SEFAZ-MT

-ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODA BASE PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DISPOSTO NO ITEM ANTERIOR, COM
CONVERSÃO DE DADOS ETC.

- O SOFTWARE DEVERÁ POSSUIR MÓDULO QUE EFETUA A CONVERSÃO E
MANUTENÇÃO DE DADOS FORNECIDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA EM
ARQUIVOS.



- OPÇÃO PARA RECEPÇÃO DE DADOS EM FORMATO DE TEXTO (TXT) OU PLANILHAS DE EXCEL (XLS) E OUTRAS EXTENSÕES DE ACORDO COM O FORNECIDO PELA SEFAZ/MT.
- E DEMAIS INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS E ROTINAS NECESSÁRIAS.

5 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA AMPARO LEGAL NA LEI Nº 10.520/02 E NA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 04 04 TRIBUTACAO

208 04.122.0002.2134.0000 ESFORÇO DE ARRECADAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R.: 0 1 00

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

00 RECURSOS ORDINÁRIOS

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADAS EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 8.666/93.

8 - DA PROPOSTA, DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:

A PROPOSTA DE PREÇO, PARA DEVERÁ SER ELABORADA E OS PREÇOS OFERTADOS PELOS LICITANTES INTERESSADOS EM MOEDA CORRENTE.

OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MENSALMENTE, CONFORME A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RELATÓRIO DE ATIVIDADES DEVIDAMENTE ATESTADOS PELA PESSOA COMPETENTE PARA TAL, E CONFORME ESTABELECIDO NO CONTRATO FIRMADO.

O VALOR ESTIMADO DA DESPESA FOI OBTIDO ATRAVÉS DA MÉDIA DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO PELAS EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO RAMO.



A REMUNERAÇÃO SERÁ DEVIDA A PARTIR DO MÊS SEGUINTE DA ASSINATURA DO CONTRATO. UMA VEZ INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, INDEPENDENTEMENTE, DO CUSTO DE IMPLANTAÇÃO.

9 - DA FISCALIZAÇÃO:

NOS TERMOS DO ARTIGO 67, PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93, A PREFEITURA DESIGNARÁ UM REPRESENTANTE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS.

A PREFEITURA SE RESERVA O DIREITO DE REJEITAR, NO TODO OU EM PARTE, OS SERVIÇOS PRESTADOS, SE EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES.

QUAISQUER EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO, INERENTES AO OBJETO DO CONTRATO, DEVERÃO SER PRONTAMENTE ATENDIDAS PELA CONTRATADA, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA.

AS DECISÕES E PROVIDÊNCIAS QUE ULTRAPASSARAM A COMPETÊNCIA DO REPRESENTANTE DEVERÃO SER SOLICITADAS A SEUS SUPERIORES EM TEMPO HÁBIL PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CONVENIENTES.

A EXISTÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA DE NENHUM MODO DIMINUI OU ALERTA A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

A PREFEITURA PODERÁ EXIGIR O AFASTAMENTO DE QUALQUER FUNCIONÁRIO OU PREPOSTO DA CONTRATADA QUE VENHA CAUSAR EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO OU QUE ADOTE PROCEDIMENTOS INCOMPATÍVEIS COM O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS.



ANEXO V

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.
Nº XX/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM DE CADA (ITEM).

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n..... e do CPF n..., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura do município de São José dos Quatro Marcos/MT, na modalidade Pregão Presencial n. **XX/2019**, na qualidade de representante legal, outorgando – lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Gestão 2017/2019 De... De 2019.

Atenciosamente,

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



ANEXO VI

(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ No _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São José dos Quatro Marcos(MT), _____/_____/_____
Um novo tempo. Muitas Conquistas.

Nome: _____

Função na Empresa:

RG:

CPF:



ANEXO VII

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta de Preços

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para a execução do objeto do Pregão Presencial Nº **XX/2019**, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo município de São José dos Quatro Marcos/MT:

Tel Fax: (____) _____

E-mail: _____

Tel Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____

Agência: _____

Banco: _____

Item I

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor sobre cada R\$ 1,00 (Um real) recuperado ou compensado aos cofres
001	039.079.021	Prestação de serviço de consultoria tributária/fiscal para, em apoio a administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o município, o estado, a união e ou terceiros nos limites do município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas etc.) Que eventualmente demandem desta prestação de serviços, juntamente com o	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



		concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços mediante a execução das atividades	
--	--	--	--

Valor total do Item I: _____

Item II

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUATIDADE MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	039.079.022	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços, em apoio a administração, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do valor adicionado do município, principal parâmetro do computo do IPM.	12		

Valor total do Item II: _____

Gestão 2017/2020

Item III

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUATIDADE MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	039.079.023	Contratação de pessoa jurídica para, em apoio a administração, executar os serviços técnicos, com fornecimento dos recursos humanos necessários, para o fornecimento de licença de uso de software de arrecadação do ISSQN, desenvolvido em plataforma web, configurado como multiusuário onde o mesmo deverá ser integrado ao sistema de arrecadação do município de São José dos Quatro Marcos, com sua	12		

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



		infraestrutura de hardware e software instalada no espaço físico da coordenadoria do ISSQN. Com uma base de dados capaz de dar atendimento aos contribuintes cadastrados, com possibilidades de ampliação da base contributiva e tecnicamente seguro para manter as transações tributárias protegidas contra acesso de estranhos, visando a coibir a inadimplência e evasão do ISSQN, incluindo os serviços de implantação (correspondente a análise, integração, instalação, customização e treinamento), manutenção (legal e corretiva) e suporte técnico			
--	--	---	--	--	--

Valor total do Item III: _____

Item IV

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	039.079.024	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS, COM FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA GERENCIAMENTO DO IPM NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA WEB, JUNTAMENTE COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, CONSTITUIÇÃO DE BANCOS DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL	12		

Valor total do Item IV: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Data: _____

Eficácia da proposta: _____ Dias.

Prazo de execução: _____

Todos os custos estão incluídos no preço acima proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte e despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão.

Nome do Representante _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome: _____

Função na Empresa: _____

RG: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
São José dos Quatro Marcos
Gestão 2017/2020
— Um novo tempo. Muitas Conquistas. —



ANEXO IX

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ No _____, sediada _____ (endereço completo) _____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos da ativa exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa ou empregado de empresas públicas ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, em atendimento à vedação disposta no item 3.4.1, alínea 'c', sendo de inteira responsabilidade do Compromissário a fiscalização dessa vedação (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90) e (Art. 17, XI, Lei 13.473/2017).

São José dos Quatro Marcos (MT), ____/____/____.

Nome: _____

Função na Empresa: _____

RG: _____

CPF: _____



ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão n.º **XX/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Nome da Proponente
Nome do Representante Legal
CNPJ/MF:



ANEXO XI

(Modelo de Declarações que emprega servidor Público)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos da ativa exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa ou empregado de empresas públicas ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, em atendimento à vedação disposta no item 3.4.1, alínea 'c', sendo de inteira responsabilidade do Compromissário a fiscalização dessa vedação (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90) e (Art. 17, XI, Lei 13.473/2017).

São José dos Quatro Marcos (MT), ____/____/____.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



ANEXO XII DO EDITAL

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 00003/19
PREGÃO PRESENCIAL n.º 03

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, RECUPERAÇÃO DE VALORES E LOCAÇÃO DE SOFTWARES TRIBUTÁRIOS

Na data de 28 de fevereiro de 2019, às 08:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento. Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os



demaís em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr (a) _____ (autoridade competente) para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição no _____ (informar local e endereço), no horário _____ (informar o horário, por exemplo, comercial, ou das tantas às quantas horas) para retirada pelos interessados, decorridos _____ (_____) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, houve intenção de recurso manifestada pelo(s) seguinte(s) _____ representante(s) _____ presente(s):

(mencionar o nome do representante), representante da licitante
nome da licitante), tendo o mesmo consignado o seguinte:
" _____ " (mencionar as razões apontadas pelo interessado);



Depois de consignada(s) a(s) intenção (ões) de recurso, pelo (a) Sr (a) Pregoeiro (a) foi informado que se encontrava aberto o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das

respectivas razões de recurso, assim como aos demais presentes que se encontravam, desde logo, intimados para a apresentação de contra-razões de recurso, cujo prazo, também de 3 (três) dias tem início imediatamente após o prazo para as razões de recurso, informando ainda que o processo respectivo estaria à disposição para vista imediata dos interessados junto ao Setor

_____ (mencionar o setor, local e endereço), no horário comercial (ou das tantas às quantas horas). Informou ainda o (a) Sr (a) Pregoeiros (a) aos presentes que caso o(s) recurso(s) vierem a ser acolhido(s), importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento e, na hipótese de rejeição do(s) recurso(s), ou ainda no caso de aproveitamento dos atos até então praticados, a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição no

__ (informar local e endereço), no horário _____ (informar o horário, por exemplo, comercial, ou das tantas às quantas horas) para retirada pelos interessados, decorridos _____ (_____) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária, ou do julgamento do(s) recursos, no caso deste invalidar ato imprescindível à contratação.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Proponentes



ANEXO XIII - A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº XX/2019 – ITEM I

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, situado na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, CNPJ: 15.024.029/0001-80 neste ato representado pelo Sr. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI Pregoeiro que RESOLVE registrar os preços das Empresas conforme Lista de classificação final por Proponentes em anexo. O Registro dos preços estão de acordo com a classificação de ATA DE SESSÃO PÚBLICA EM ANEXO à esta ATA de Registro de Preço por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.093, de 09 de dezembro de 2005 e decretos Municipais nº 01 de 02/01/2007, e 44 de 20/08/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA ATA

1.1. A presente ATA fundamenta-se do Processo de Licitação nº XX/2019, Pregão Presencial na modalidade Registro de Preço nº XX/2019 SJQM/MT, que são parte integrante deste instrumento. E tudo de acordo com o Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preço para futura e eventual Contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas etc.) que eventualmente demandem desta prestação de serviços, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I, LOTE I.

3. DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do presente instrumento, a remuneração e pagamento dos serviços realizados serão feitos conforme a sua execução e apresentação de relatório pela CONTRATADA à CONTRATANTE, onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente recebida, cobrada, recuperada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento de R\$ 0, __ (__ centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) que for recebido, cobrado, e ou recuperado em favor da CONTRATANTE, em obediência ao Termo de referência e Proposta de preço constante do processo de Pregão Presencial - nº XXX/2019.

3.2. O preço máximo do **MUNICÍPIO**, para efeito de classificação das propostas, inclusos os custos diretos e o LDI – Lucro e Despesas Indiretas, será segundo o expediente: A cada R\$



1,00 (um real) que for recebido, incrementado ou creditado em favor do **Município**, a futura contratada será remunerada com o preço MÁXIMO de R\$ 0, -- (_____ centavos).

3.3 – Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transferência bancária, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a prefeitura do Município -----, Gestor do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 002 – Departamento de Finanças

Proj/ativ. 2074 – Man. e Enc. com o Dep. de Finanças

Elemento de Despesa (Cód. Red. 390): 33.90.39- Outros de Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.2 – DO RESULTADO ESPERADO E O VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELOS SERVIÇOS.

5.2.1 - Considerando o caráter “*ad exitum*” da futura e eventual contratação dos serviços, onde o processo licitatório apurou preço dos serviços, que a empresa classificada em primeiro lugar receberá sobre os valores recuperados, e ainda a natureza *intuitu personae* do contrato administrativo (contrato personalíssimo), que exige para sua formalização as cláusulas consideradas na legislação vigente como essenciais, dentre elas a cláusula que determina o valor máximo da contratação, a minuta de contrato anexa ao processo licitatório (ANEXO VI – LOTE I) trouxe a Cláusula Quarta, que trata da Remuneração e do valor máximo a ser pagos pelos serviços a serem executados, e para sua formalização a licitante vencedora deverá estimar o valor a ser recuperado durante toda a vigência do futuro contrato, levando em consideração os itens seguintes.

5.2.2 - Considerar que diante da natureza continuada dos serviços, (trato sucessivo), o período de execução dos trabalhos poderá chegar a 60 meses, prazo máximo determinado na legislação vigente.

5.2.3 - Considerar, perfil e o aparelhamento técnico do Município, e o porte das obras e serviços que foram realizadas nos últimos anos nos limites do Município.

5.2.4 - Considerar, o valor arrecadado de ISSQN nos últimos cinco exercícios.

5.2.5 - Desta forma, e considerando o disposto nos itens anteriores, combinado com o resultado da licitação, definir-se-á o valor total, global e máximo a ser pago pela prestação de serviço, durante toda a vigência do contrato, baseando-se na expectativa do êxito que poderá ser alcançado pelo contratado.



5.2.6 - Para cumprimento dos ditames da Lei Federal 4.320/64, no que concerne ao empenho prévio, deverá ser estimado um valor que na medida que se for verificando o êxito na execução dos serviços, e os resultados forem sendo obtidos, serão realizados os empenhos complementares, necessários a liquidação das obrigações assumidas.

6. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

6.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

6.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

6.5. Fiscalizar, fica por intermédio de pessoa indicado no contrato de prestação de serviços, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.6. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:

6.7 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições; e
- d) indenizações;

6.7.1 - arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

06.8 - zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

06.9 - implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

06.10 - comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

06.11 - responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Contratante;

06.12 - exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

7. DAS SANÇÕES



07.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante no caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

07.1.1 – Advertência;

07.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

07.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

07.3 – Se a Contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

07.3.1 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

07.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

07.4 – A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

07.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

07.7 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o prestador/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;

b) Quando o prestador /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;



c) - Judicial - nos termos da legislação processual.

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

08.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

08.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

08.4. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

08.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador, relativas ao fornecimento do Item.

08.6. Caso a Prefeitura Municipal de ----- não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – A presente Ata de registro de preço está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de pregão presencial n.º XXX/2019 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

11. DA VALIDADE E EFICÁCIA

11.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12. DO FORO

12.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de -----, Estado de -----, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



_____ – _____, de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito ---
CONTRATANTE

XXXXXXX

Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG n.º

CPF n.º

Assinatura: _____

Nome:

RG n.º

CPF n.º





ANEXO XIII - B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº XX/2019 – ITEM II, III E IV

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, situado na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, CNPJ: 15.024.029/0001-80 neste ato representado pelo Sr. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI Pregoeiro que RESOLVE registrar os preços das Empresas conforme Lista de classificação final por Proponentes em Anexo. O Registro dos preços estão de acordo com a classificação de ATA DE SESSÃO PÚBLICA EM ANEXO à esta ATA de Registro de Preço por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.093, de 09 de dezembro de 2005 e decretos Municipais nº 01 de 02/01/2007, e 44 de 20/08/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA ATA

1.1. A presente ATA fundamenta-se do Processo de Licitação nº XX/2019, Pregão Presencial na modalidade Registro de Preço nº XX/2019 SJQM/MT, que são parte integrante deste instrumento. E tudo de acordo com o Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1. Futura eventual “XXXXXXXXXXXXXXXX”. Tudo de acordo com TABELA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS ITENS II, III E IV POR PROPONENTE em anexo.

3. DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 – O valor global para a execução dos serviços e contratos é de R\$: _____ (_____).

3.1.1 Para o serviço de consultoria e assessoria será dividido em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ _____, ____ (_____).

3.2 – Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transferência bancária, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal

4. DA VIGÊNCIA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a prefeitura do Município -----, Gestor do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.



Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 002 – Departamento de Finanças

Proj/ativ. 2074 – Man. e Enc. com o Dep. de Finanças

Elemento de Despesa (Cód. Red. 390): 33.90.39- Outros de Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

6.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

6.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

6.5. Fiscalizar, fica por intermédio de indicado no contrato de prestação de serviços, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.6. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:

6.7 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições; e
- d) indenizações;

6.7.1 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

6.8 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

6.9 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

6.10 - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

6.11 - Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Contratante;

6.12 - Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

7. DAS SANÇÕES



7.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante no caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

7.1.1 – Advertência;

7.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

7.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

7.3 – Se a Contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

7.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

7.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4 – A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

7.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

7.7 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o prestador /consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;

b) Quando o prestador /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) - Judicial - nos termos da legislação processual.



d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador, relativas ao fornecimento do Item.

8.6. Caso a Prefeitura Municipal de ----- não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de pregão presencial n.º XXX/2019 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

11. DA VALIDADE E EFICÁCIA

11.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12. DO FORO

12.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de -----, Estado de -----, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

_____ – _____, de de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito ---
CONTRATANTE

XXXXXXX

Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG n.º

CPF n.º

Assinatura: _____

Nome:

RG n.º

CPF n.º





ANEXO XIV- A

MINUTA DE CONTRATO – ITEM I

CONTRATO Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE _____ E A EMPRESA _____ PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO ____/____.

O Município de _____, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida _____, n.º ____, Bairro _____, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º _____, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, _____ residente e domiciliado à Avenida _____, s/nº, nesta cidade de _____ – MT, portador da Cédula de Identidade n.º _____– SSP/____ e CPF n.º _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e a firma _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____.____/____-____, e Inscrição Estadual sob n.º _____, estabelecida a Rua _____, _____, Bairro _____, representada neste ato por seu Diretor _____, brasileiro, _____, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____.____-____, residente à Rua _____, n.º _____, em _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço n.º ____/____, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas etc.) que eventualmente demandem desta prestação de serviços, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I, ITEM I, e do edital de pregão presencial – registro de preço nº XXX/2019 que se tornam partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial – Registro de Preço nº XXX/2019 e a Ata de Registro de Preço nº ____/____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO, DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, demonstrados mediante a apresentação de relatório circunstanciado onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente recebida, cobrada, recuperada e ou compensada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento de R\$ 00,___ (___) para cada R\$ 1,00 (Um real) sobre o valor cobrado, recebido e ou recuperado em favor da CONTRATANTE, em obediência ao Termo de referência e Proposta de preço constante do processo de Pregão Presencial - nº XXX/2019.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transferência bancária, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços e mediante a apresentação do relatório previsto no item 4.1 e apresentação de nota fiscal de prestação de serviços contra a Prefeitura.

4.4 – VALOR MÁXIMO DO CONTRATO E ESTIMATIVO PARA EMPENHO PRÉVIO

4.4.1– O Valor total deste contrato, ou seja, o valor limite máximo a ser pago pelos serviços contratados importa em R\$ _____ (_____), baseando-se na expectativa do êxito que poderá ser alcançado pelo contratado.

4.4.2 – Enquanto não for conhecido o resultado dos serviços previstos na cláusula primeira deste instrumento, estima-se para efeito de empenho prévio o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

4.4.3 – A partir do segundo ano de vigência, a fixação do valor anual estimado do Contrato, será com base na média dos êxitos do ano imediatamente anterior e a indicação dos recursos orçamentários por onde correrão as despesas em cada exercício, lavrando obrigatoriamente o respectivo termo aditivo.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Prefeitura Municipal de -----, entre a data de vencimento da fatura e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(12/100)}{365} \quad I = 0,0003288$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%.

4.6. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos que preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA E DAS SUPLEMENTAÇÕES

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

000000000000000000 - _____

6.2. - A PREFEITURA suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

7.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

7.5. A fiscalização do presente contrato fica a cargo do Servidor -----, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.6. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:

7.7 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições; e
- d) indenizações;

7.7.1 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

7.8 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;



7.9 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

7.10 - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

7.11 - Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Contratante;

7.12 - Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante no caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

8.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

8.3 – Se a Contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

8.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

8.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4 – A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

8.7 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

09.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- c) judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Pregão Presencial nº XXX/2019 e a Ata de Registro de Preço nº ____/____, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666 de 21.06.93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

- I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) Fiscalizar-lhe a execução dos serviços;
- IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

13.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COORDENADOR GERAL DOS SERVIÇOS



14.1 – A coordenação geral dos serviços, assim como a responsabilidade técnica pela execução dos serviços caberá ao Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de _____, Estado de _____, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

_____ – MT, _____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
São José dos Quatro Marcos
Gestão 2017/2020
Um novo tempo. Muitas Conquistas.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio Diretor (proprietário)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
RG nº. _____
CPF nº. _____

Assinatura: _____
Nome: _____
RG nº. _____
CPF nº. _____



ANEXO XIV- B

INUTA DE CONTRATO – ITEM II

CONTRATO Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE _____
E A EMPRESA _____
PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO, OBJETO DO PREGÃO
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO ____/____, LOTE II.

O Município de _____, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida _____, n.º ..., Bairro _____, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º _____, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, _____ residente e domiciliado à Avenida _____, s/nº, nesta cidade de _____ – MT, portador da Cédula de Identidade n.º _____ – SSP/____ e CPF n.º _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e a firma _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º ____/____-____, e Inscrição Estadual sob n.º _____, estabelecida a Rua _____, _____, Bairro _____, representada neste ato por seu Diretor _____, brasileiro, _____, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º ____/____-____, residente à Rua _____, n.º _____, em _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço n.º ____/____, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para, em apoio a Administração, executar serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de Levantamento, Análise, Conferência e Acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do compute do IPM, mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I, LOTE II, e do edital de pregão presencial – registro de preço nº.XXX/2019 que se tornam partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial – Registro de Preço nº XXX/2019 e a Ata de Registro de Preço nº ____/____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global para a execução dos serviços contratos é de R\$: _____ (_____).

4.1.1 Para o serviço de consultoria e assessoria será dividido em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ _____, ____ (_____).

4.2 – Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transferência bancária, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal.

4.3. - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a execução dos serviços mediante apresentação de relatório de atividades e de nota fiscal de prestação de serviços contra a Prefeitura.

4.4. O valor contratual poderá ser reajustado caso sua vigência seja superior a 12 (doze) meses, em aferição da depreciação do valor contratual, e no caso de ser corrigido ou reajustado o seu valor; esta medida será com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, que reflita a variação dos custos de execução ou dos insumos utilizados, tomando-se por base a data da proposta; não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura.

5.2 - A Contratação poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

5.3 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 5.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

5.4 - O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA E DAS SUPLEMENTAÇÕES

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

000000000000000000 - _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

7.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;



7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

7.5. A fiscalização do presente contrato fica a cargo do Servidor ----- o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.6. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:

7.7 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições; e
- d) Indenizações;

7.7.1 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

7.8 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

7.9 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

7.10 - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

7.11 - Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Contratante;

7.12 - Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante no caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



8.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

8.3 – Se a Contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

8.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

8.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4 – A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar

na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

8.7 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

09.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93.
- c) judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Pregão Presencial nº XXX/2019 e a Ata de Registro de Preço nº ____/____, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS



11.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8.666 de 21.06.93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

- I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) Fiscalizar-lhe a execução dos serviços;
- IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

13.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COORDENADOR GERAL DOS SERVIÇOS

14.1 – A coordenação geral dos serviços, assim como a responsabilidade técnica pela execução dos serviços caberá ao Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de -----, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

..... – MT, de de

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio Diretor (proprietário)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

RG nº. _____

CPF nº. _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG nº. _____

CPF nº. _____





ANEXO XIV- C

MINUTA DE CONTRATO – ITEM III

CONTRATO Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE _____ E A EMPRESA _____ PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO ____/____, LOTE III.

O Município de _____, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida _____, n.º ..., Bairro _____, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º _____, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, _____ residente e domiciliado à Avenida _____, s/nº, nesta cidade de _____ – MT, portador da Cédula de Identidade n.º _____ – SSP/____ e CPF n.º _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e a firma _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º ____/____-____, e Inscrição Estadual sob n.º _____, estabelecida a Rua _____, _____, Bairro _____, representada neste ato por seu Diretor _____, brasileiro, _____, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º ____/____-____, residente à Rua _____, n.º _____, em _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço n.º ____/____, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos, com fornecimento dos recursos humanos necessários, para o fornecimento de licença de uso de software de arrecadação do ISSQN, desenvolvido em plataforma Web, configurado como multiusuário onde o mesmo deverá ser integrado ao Sistema de Arrecadação do Município de São José dos Quatro Marcos, com sua infraestrutura de Hardware e Software instalada no espaço físico da Coordenadoria do ISSQN. Com uma base de dados capaz de dar atendimento aos contribuintes cadastrados, com possibilidades de ampliação da base contributiva e tecnicamente seguro para manter as transações tributárias protegidas contra acesso de estranhos, visando a coibir a inadimplência e evasão do ISSQN, incluindo os serviços de implantação (correspondente a análise, integração, instalação, customização e treinamento), manutenção (legal e corretiva) e suporte técnico, mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I, LOTE III, e do edital de pregão presencial – registro de preço nº.XXX/2019 que se tornam partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial – Registro de Preço nº XXX/2019 e a Ata de Registro de Preço nº ____/____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global para a execução dos serviços contratos é de R\$: _____ (_____).

4.1.1 Para o serviço de consultoria e assessoria será dividido em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ _____, ____ (_____).

4.2 – Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transferência bancária, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal.

4.3. - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a execução dos serviços mediante apresentação de relatório de atividades e de nota fiscal de prestação de serviços contra a Prefeitura.

4.4. O valor contratual poderá ser reajustado caso sua vigência seja superior a 12 (doze) meses, em aferição da depreciação do valor contratual, e no caso de ser corrigido ou reajustado o seu valor; esta medida será com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, que reflita a variação dos custos de execução ou dos insumos utilizados, tomando-se por base a data da proposta; não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura.

5.2 - A Contratação poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

5.3 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 5.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

5.4 - O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA E DAS SUPLEMENTAÇÕES

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.



000000000000000000 - _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

- 7.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 7.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 7.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 7.5. A fiscalização do presente contrato fica a cargo do Servidor ----- o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.6. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:

- 7.7 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Seguros de acidente;
 - c) Taxas, impostos e contribuições; e
 - d) Indenizações;
- 7.7.1 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;
- 7.8 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;
- 7.9 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 7.10 - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 7.11 - Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Contratante;
- 7.12 - Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante no caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:
 - 8.1.1 – Advertência;



8.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

8.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

8.3 – Se a Contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

8.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

8.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4 – A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

8.7 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

09.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93.

c) judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Pregão Presencial nº XXX/2019 e a Ata de Registro de Preço nº ____/____, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS



11.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666 de 21.06.93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

- I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) Fiscalizar-lhe a execução dos serviços;
- IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

13.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COORDENADOR GERAL DOS SERVIÇOS

14.1 – A coordenação geral dos serviços, assim como a responsabilidade técnica pela execução dos serviços caberá ao Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de -----, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

..... – MT, de de

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio Diretor (proprietário)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

RG nº. _____

CPF nº. _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG nº. _____

CPF nº. _____





ANEXO XIV- D

MINUTA DE CONTRATO – ITEM IV

CONTRATO Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE _____
E A EMPRESA _____
PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO, OBJETO DO PREGÃO
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO ____/____, ITEM IV.

O Município de _____, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida _____, n.º ..., Bairro _____, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º _____, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, _____ residente e domiciliado à Avenida _____, s/nº, nesta cidade de _____ – MT, portador da Cédula de Identidade n.º _____ – SSP/____ e CPF n.º _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e a firma _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º ____/____, e Inscrição Estadual sob n.º _____, estabelecida a Rua _____, _____, Bairro _____, representada neste ato por seu Diretor _____, brasileiro, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente à Rua _____, n.º _____, em _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço n.º ____/____, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos, com fornecimento dos recursos humanos necessários fornecimento de licença de uso de software específico para gerenciamento do IPM na arrecadação do ICMS, desenvolvido em plataforma Web, juntamente com suporte técnico, manutenção, constituição de bancos de dados, parametrização e treinamento de pessoal, conforme especificações e detalhamentos contidos no termo de referência anexo I, LOTE IV, e do edital de pregão presencial – registro de preço nº.XXX/2019 que se tornam partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial – Registro de Preço nº XXX/2019 e a Ata de Registro de Preço nº ____/____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global para a execução dos serviços contratos é de R\$: _____ (_____).

4.1.1 Para o serviço de consultoria e assessoria será dividido em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ _____, ____ (_____).

4.2 – Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transferência bancária, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal.

4.3. - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a execução dos serviços mediante apresentação de relatório de atividades e de nota fiscal de prestação de serviços contra a Prefeitura.

4.4. O valor contratual poderá ser reajustado caso sua vigência seja superior a 12 (doze) meses, em aferição da depreciação do valor contratual, e no caso de ser corrigido ou reajustado o seu valor; esta medida será com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, que reflita a variação dos custos de execução ou dos insumos utilizados, tomando-se por base a data da proposta; não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura.

5.2 - A Contratação poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

5.3 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 5.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

5.4 - O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA E DAS SUPLEMENTAÇÕES

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

000000000000000000 - _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

7.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;



7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

7.5. A fiscalização do presente contrato fica a cargo do Servidor ----- o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.6. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:

7.7 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições; e
- d) Indenizações;

7.7.1 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

7.8 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

7.9 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

7.10 - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

7.11 - Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Contratante;

7.12 - Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante no caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

8.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.



8.3 – Se a Contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

8.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

8.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4 – A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

8.7 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

09.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- c) judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Pregão Presencial nº XXX/2019 e a Ata de Registro de Preço nº ____/____, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8.666 de 21.06.93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

- I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) Fiscalizar-lhe a execução dos serviços;
- IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

13.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COORDENADOR GERAL DOS SERVIÇOS

14.1 – A coordenação geral dos serviços, assim como a responsabilidade técnica pela execução dos serviços caberá ao Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de -----, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

_____ – MT, _____ de _____ de _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio Diretor (proprietário)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG nº.

CPF nº.

Assinatura: _____

Nome:

RG nº.

CPF nº.





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atestamos para os devidos fins, que o(a) Sr(a). ,
responsável técnico(a) da empresa , realizou no dia .../.../....., a vistoria na
Prefeitura Municipal de _____, Secretária de _____, para fins de verificação das condições e
da prestação dos serviços objeto do Pregão n.º XXX/2019, e, onde obteve informações sobre os sistemas
existentes no Órgão, referentes ao fluxograma de funcionamento, estrutura física e pessoal, estando ciente
de todas as atividades a serem executadas referentes à contratação de pessoa jurídica para a **(Ajustar
confirme edital – por lote)**, mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência.

_____/_____, de de

Assinatura do Responsável